SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 25 de Janeiro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0827

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE - FEMURN

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSELHO FISCAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE BIÊNIO 2013/2014

Aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2013, às 11 horas, em última convocação, atendendo o Edital de Convocação de 08 (oito) de janeiro de 2013 (dois mil e treze), reuniu-se a Assembleia Geral da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no Auditório do Monza Palace Hotel, situado à Av. Senador Salgado Filho, 3490, Lagoa Nova, CEP 59063-000, nos termos do Estatuto da FEMURN, de 26 de dezembro de 2008, em vigor, para deliberação quanto a seguinte ordem do dia: 1) alteração Estatuto da FEMURN; 2) eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da entidade para o biênio 2013/2014. Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o Senhor Presidente, Prefeito João Batista Gomes Gonçalves, que escolheu o Sr. Francisco Adauto Galvão, Secretário Executivo, para secretariá-lo. Com a palavra o senhor Presidente, Prefeito João Batista Gomes Gonçalves, proclamou o término do mandato da atual Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da entidade, ressaltando o brilhante trabalho desenvolvido pelos mesmos e agradecendo o apoio recebido de todos os colegas prefeitos e prefeitas. Na sequência, expôs à Assembleia a ordem do dia, colocando em pauta o primeiro item para votação, constante da alteração do Estatuto da entidade, segundo previsão disposta no art. 38 do aludido Diploma. Após a leitura do "Projeto de Alteração" do Estatuto, que contemplava: (i) alteração do artigo 35, para permitir a reeleição dos membros integrantes da Diretoria; (ii) inclusão do art. 37-A, disciplinando o afastamento de membros da Diretoria da entidade no caso de incompatibilidade do exercício da função na FEMURN com a condição de candidato a cargo político e; (iii) revogação do parágrafo 5º do artigo 17; a alteração do Estatuto foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Em continuidade, o Senhor Presidente apresentou à Assembleia a chapa única registrada para o pleito, que restou aprovada por aclamação dos presentes, tendo sido apresentado pelo senhor Presidente o resultado, ficando assim composta a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal: Presidente: Prefeito Municipal de Lajes, Senhor Luiz Benes Leocádio de Araújo, 1° Vice-Presidente: Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante, Senhor Jaime Calado Pereira dos Santos; 2° Vice-Presidente: Prefeito Municipal de Pendências, Senhor Ivan de Souza Padilha; 3° Vice-Presidente: Prefeita de Riacho da Cruz, Senhora Maria Bernadete Nunes Rego Gomes; 4° Vice-Presidente: Prefeito Municipal de Nova Cruz, Senhor Cid Arruda Câmara; 5° Vice-Presidente: Prefeita Municipal de Santa Cruz, Senhora Fernanda Costa Bezerra; 1° Secretário: Prefeito Municipal de Parelhas, Senhor Francisco Assis de Medeiros; 2° Secretário: Prefeito Municipal de Carnaúbas, Senhor Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas; 1° Tesoureiro: Prefeito Municipal de Ceará Mirim, Senhor Antonio Marcos de Abreu Peixoto; 2° Tesoureiro: Prefeito Municipal de Venha Ver, Senhor Expedito Salviano; Conselheiro Fiscal: Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, Senhor Jackson de Santa Cruz A. Bezerra; Conselheiro Fiscal: Prefeito Municipal de Bento Fernandes, Senhor Ivanaldo Fernandes de Oliveira; Conselheiro Fiscal: Prefeito Municipal de Francisco Dantas, Senhor Gilson Dias Gonçalves; Conselheiro Fiscal Suplente: Prefeito Municipal de Cruzeta, Senhor Erivanaldo Aquino Dantas; Conselheiro Fiscal Suplente: Prefeito Municipal de Lucrécia, Senhor Antonio
Walter de Araújo; Conselheiro Fiscal Suplente: Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Senhor Kerginaldo Medeiros de Araujo. Na sequência, o senhor Presidente facultou a palavra aos presentes, aproveitando a oportunidade para enfatizar o momento de crise vivido pelo municipalismo brasileiro, sobretudo no Estado do Rio Grande do Norte e para parabenizar a nova Diretoria a ser empossada. Também fizeram uso da palavra o Prefeito Municipal de São Gonçalo, Senhor Jaime Calado Pereira dos Santos; o Prefeito Municipal de Parelhas, Senhor Francisco de Assis Medeiros; o Prefeito Municipal de Francisco Dantas, Senhor Gilson Dias Gonçalves; o Prefeito Municipal de Serrinha e presidente da AMLAP – Associação dos Municípios do Agreste Potiguar, senhor Fabiano Henrique de Souza Teixeira; o Prefeito Municipal de Currais Novos e Presidente da A– Associação dos Municípios do Seridó Oriental, Senhor José Vilton Cunha. Pelo Deputado Estadual, senhor Tomba Farias, foi dado felicitações aos integrantes da nova Diretoria e à todos os presentes. Não havendo mais manifestações, o senhor Presidente João Gomes declarou empossada a nova Diretoria da FEMURN para o biênio 2013/2014, chamando nominalmente cada prefeito e prefeita integrante da nova Diretoria para assinar o Termo de Posse. Ato contínuo, passou a presidência dos trabalhos para o Presidente eleito e empossado, Prefeito Municipal de Lajes, Senhor Luiz Benes Leocádio de Araújo. Após discurso do Presidente eleito, que tratou de diversos temas a cerca da gestão municipal, em nada mais havendo a declarar aos presentes, encerraram-se os trabalhos da Assembleia Geral da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte. A presente ata foi lavrada e vai por mim subscrita.

FRANCISCO ADAUTO GALVÃO
Secretário *ad hoc*

Publicado por:
Armanda Santos Lima de Oliveira
Código Identificador:02180B2D

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

ORIGEM.....: CONVITE Nº 011/2011-CV

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

CONTRATADA.....: VERA L. D. BULIK ASSESSORIA

OBJETO.....: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: Exercício 2013 Atividade 2.007 Manutenção dos Serviços Administrativos , Classificação econômica 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Física.

VIGÊNCIA.....: 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de Dezembro de 2012

Publicado por:
Antonio de Sousa Dutra
Código Identificador:D7185E98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7°, inciso I e 45, incluso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando abertura de Inquérito Civil pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – Promotoria de Justiça da Comarca de Alexandria que constatou a nomeação de candidatos aprovados após o término da validade do concurso público;

RESOLVE:

Art. 1 – Determinar a abertura de processo Administrativo para investigar os atos que culminaram na nomeação dos candidatos após o prazo de validade do concurso público.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:5ABE952F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7°, inciso I e 45, incluso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a realização do concurso público no ano de 2010, onde noticiou-se a existência de fraudes acerca de tais fatos, inclusive com varias demandas judiciais a investigação do mesmo;

Considerando o imbróglio jurídico que atualmente assola todos os integrantes do concurso público de 2010;

Considerando que a administração rege-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, incertos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o poder de autotutela da Administração;

Considerando a recomendação do Ministério Publico Estadual de n°021/2011;

Considerando por ultimo as recentes demandas judiciais, onde foram concedidas liminares com o fito de determinar a apuração por meio de Processo Administrativo das fraudes existentes.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear para comporem a comissão de Processo Administrativo a Srª **Aretuza Nogueira Ferreira de Freitas**, a qual funcionará como Presidente, a Srª **Maria de Fátima Abrantes**, que funcionará como relatora e a Srª **Ozineide Alves de Oliveira**, que funcionará como membro.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura de Alexandria**/RN.** em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:8566D362

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7°, inciso I e 45, incluso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear a Comissão Provisória do Município de Alexandria/RN, para atuar no exercício de 2013, composta pelos seguintes servidores públicos municipais: **MARCONI ALVES MANIÇOBA – Presidente; JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA e MARCELO HENRIQUE DA SILVEITA – Membros.**

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Secretário da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:B7F0DECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7°, inciso I e 45, incluso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1 – Determinar o retorno de todos os servidores públicos municipais que estejam cedidos e/ou requisitados para os seus órgãos de origem.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:DF50E9E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 068, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7°, inciso I e 45, incluso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art 1° - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC;

I – Presidente: O Senhor **FLÁVIO RODRIGUES LOBO,** Licenciado em Pedagogia, Secretário Municipal de Assistência Social;

II – Vice Presidente: O Senhor **FRANCISCO MARCOLINO NETO**, Bacharel em Ciências Contábeis, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria;

III – Secretária: A Senhora FRANCISCA **TELES DOS SANTOS**, Ensino Médio Completo, Coordenadora do Programa Bolsa Família;

IV – Conselho Técnico: O Senhor **FRANCISCO CANDE GOMES**, técnico em Gestão Ambiental, Agropecuário da EMATER; **HELENO SOBRINHO DUARTE**, técnico em Saneamento, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo; **ANTONIA REJANE DE ANDRADE,** Licenciada em letras, Secretaria-Chefe do Gabinete Civil; **GILBERTO CIPRIANO MANIÇOBA,** técnico em Contabilidade, Secretario Municipal de Tributação e Finanças.

V – ONG: A Senhora **ALZIRA CARLOS FERNANDES,** Conselheira do FUMAC – Fundo Municipal de Apoio Comunitário; **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA SILVEIRA,** Pedagoga e Representante da Igreja Católica e **DEOCLÉCIO TIBÚRCIO DA SILVA,** Presidente da Associação de Rádio Comunitária.

Art. 2° - Essa Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de Janeiro de 2013.

NEI MOACIR ROSSATO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:3D495449

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
RGF 2012

CAMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
RELATORIO DE GESTAO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE - 2012

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	562.774,81	
Pessoal Ativo	562.774,81	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1ø do art. 18 da LRF)		
Pessoal Inativo e Pensionistas		
DESPESAS NAO COMPUTADAS (õ 1§ do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntaria		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL(III) = (I - II)	562.774,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV) = (IIIa + IIIb)		562.774,81
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	TOTAL	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)	17.189.480,35	
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL(VI) = (IV/V)*100		3,27
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 6,00%		1.031.368,82
LIMITE PRUDENCIAL (§ unico do art. 22 da LRF) – 5,70 %		979.800,38
FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANGICOS		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não-iquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por forca inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.		

LEONEL RIBEIRO NETO
Presidente da Câmara

MARIA PEREIRA DE ARAUJO
Contador – CRC/RN 008723/O

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:D603F987

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
GRF 2 2012

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMARA MUNICIPAL DE ANGICOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º SEMESTRE – 2012

RGF - ANEXO VII (LRF, art. 48)			R$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	562.774,81	
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	1.031.368,82	6,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70%	979.800,38	5,70
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. Da Receita	0,00	0,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA

		PROCESSADO DO EXERCICIO	(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCICIO
12	Valor Total	0,00	0,00
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO
			(Diário Oficial, Edital, etc)
13	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da lei Complementar nº 101/00, na data e meio indicados a seguir.		

LEONEL RIBEIRO NETO
Presidente

MARIA PEREIRA DE ARAUJO
Contadora Crc/rn 008723/0

KEREN-HAPPOUK M. MACEDO DA CUNHA
Tesoureiro

Fonte: CAMARA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:213CDDE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 042/2013 DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a Nomeação de Candidato aprovado no concurso Público de Angicos.

O Exm° Sr. Ronaldo de Oliveira Teixeira**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o candidato **JOSÉ WILLAMY FAUSTINO DE LIMA** para o cargo de Agente de Combate a Endemias – G05**,** a qual foi aprovada no concurso Público realizado dia 25/03/2012, de acordo com o resultado final em 11/06/2012, e devidamente homologado em data de 16 de Junho de 2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 03 de Janeiro de 2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 24 de Janeiro de 2013, 191° ano da Independência e 124º da República.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:E377B551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004/2013, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. CINARA RIBEIRO DAMASCENO DANTAS ocupante do cargo de Secretária de Educação, l (uma) diária para custear despesas durante seu deslocamento e alimentação à cidade de Natal/RN, no dia 25 de janeiro de 2013, com o objetivo participar do I Seminário de Educação da UNDIME/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:E668E2D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2013, DE 24 DE JANEIRO DE 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder ao Servidor DAMASIO PEREIREA JUNIOR, ocupante do Cargo de motorista ½ (meio diária) diária para custear despesas com alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 24 de janeiro de 2013, com o objetivo de conduzir a Secretaria de Educação a Natal/RN.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:A0600C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2013, DE 25 DE JANEIRO DE 2013.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 349/2012, de 10/05/2012.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. JOSÉ GOMES DA SILVA, ocupante do cargo de Motorista, 5 ½ (cinco meia) diária para custear despesas durante seu deslocamento e alimentação à cidade de Assú/RN, nos dias 28,29,30,31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2013, com o objetivo de conduzir o ônibus transportando os estudante.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARIA IVONETE LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maxsuel Nunes
Código Identificador:BD10F736

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 062/2013

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pregoeiro: LUIZ SUETÔNIO DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio: LUCICARDIA KELLY DE MEDEIROS MOURA
Equipe de Apoio: MARIA ALDENORA DA SILVA

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessários, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito:
Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
Instaurar a sessão única de licitação;
Credenciar os licitantes interessados:
Receber no inicio os envelopes com propostas de preços e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
Promover a habilitação previa dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação as especificações do edital, a analise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
Seleção conforme critérios legais e editalicios, dos licitantes para a etapa de lances;
Condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
Verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
Realização de negociações com o vencedor, se necessário;
Analise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
Elaboração de ata de sessão, relatando todas as ocorrências;
Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
Recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
Envio do processo administrativo a autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e, revogadas as disposições em contrario.

Bodó/RN, 14 de janeiro de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:285387D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO - PUBLICAÇÃO DE CORREÇÃO

A Prefeitura Municipal de CAIÇARA DO NORTE/RN, através da Comissão Permanente de Licitações e em conformidade com o Parágrafo 1º, do Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, convoca interessados para realizarem o registro cadastral, para efeito de habilitação junto às licitações do órgão.
CAIÇARA DO NORTE/RN, em 07 de janeiro de 2013.

A Comissão.

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:AE1201FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 20120132 PROCESSO Nº. 000104/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN – CNPJ nº. 08.349.102/0001-29. CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE FERREIRA BARROS, C.P.F nº. 046.501.544-13, residente na Av. Gavião, 18, centro, Umarizal – RN. OBJETO: Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais tipo Psicólogo, para atender ao programa CREAS. VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 inciso II.
Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:AB35D228

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 20120133 PROCESSO Nº. 000104/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN – CNPJ nº. 08.349.102/0001-29. CONTRATADA: HILANA MORAIS FARIAS, CPF nº. 061.320.404-20, residente na rua Vinte e Sete de Novembro, nº 581, Centro, Umarizal – RN. OBJETO: Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais tipo Psicóloga, para atender ao programa CRAS. VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 inciso II.
Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:93A3FB3D

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 20120134 PROCESSO Nº. 000104/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN – CNPJ nº. 08.349.102/0001-29. CONTRATADA: RUTILA TAYANNE PRAXEDES FERNANDES, CPF nº. 046.060.794-44, residente na rua Santos Dumont s/n, Centro, Caraúbas – RN. OBJETO: Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais tipo

Psicóloga, para atender ao programa CRAS. VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 inciso II.
Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:622BF34A

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 20120135 PROCESSO Nº. 000104/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN – CNPJ nº. 08.349.102/0001-29. CONTRATADA: FRANCISCA SOLANGE NOGUEIRA, C.P.F nº. 050.834.474-36, residente na Rua Benjamin Constant, 671, Sebastião Maltez, Caraúbas – RN. OBJETO: Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais tipo Assistente Social, para atender ao programa CRAS. VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 inciso II.
Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:E91B0506

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 20120136 PROCESSO Nº. 000104/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN – CNPJ nº. 08.349.102/0001-29. CONTRATADA: VIVIANNY PRAXEDES DE BRITO BRAGA, CPF nº. 026.829.004-02, residente na rua Frei Miguelino, nº 833, Doze Anos, Mossoró – RN. OBJETO: Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais tipo Assistente Social, para atender ao programa CRAS. VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 inciso II.
Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:FB523D3F

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADTIVO Nº. 1 - PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO Nº 20120137 PROCESSO Nº. 000104/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN – CNPJ nº. 08.349.102/0001-29. CONTRATADA: DJULIANE MCNAMARA JÁCOME DE MORAIS, CPF nº. 084.539.594-71, rua Jose Dantas do Amaral, nº 35, Dr. Sebastião Maltez, Caraúbas - RN. OBJETO: Prorrogação no contrato de prestação de serviços profissionais tipo Assistente Social, para atender ao programa CREAS. VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 inciso II.
Caraúbas/RN, em 28 de dezembro de 2012.

FRANCISCO ALCIVAN VIANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:5DD00EC7

SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONVITE N°. 002/2013 PROCESSO N°. 00006/2013

ADEMAR FERREIRA DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Caraúbas-RN, na forma da Lei, HOMOLOGO e ADJUDICO o objeto da CONVITE nº. 002/2013, cujo finalidade é a LOCAÇÃO DE CARRO PIPA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE CARGA DE 8.000 LITROS OU MAIS PARA SUPRIR NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DÁGUA NAS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO NO PERÍODO COMPREENDIDO DE FEVEREIRO A MARÇO DE 2013, a licitante JOSE SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JUNIOR – C.N.P.F n°. 010.186.264-41, com sede na Rua Cap. Bento, nº. 130, centro, Caraúbas – RN. Caraúbas – RN, em 23 de Janeiro de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:4FEB4157

SEC. MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 20130009 PROCESSO N°. 00006/2013 – CONVITE N°. 002/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caraúbas – C.N.P.J n°. 08.349.102/0001-29, com sede na praça Reinaldo Pimenta, n°. 104, centro, Caraúbas – RN. CONTRATADO: JOSE SILVIO VIANA DA SILVA TAVARES JUNIOR – C.N.P.F n°. 010.186.264-41, com sede na Rua Cap. Bento, nº. 130, centro, Caraúbas – RN. OBJETO: LOCAÇÃO DE CARRO PIPA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE CARGA DE 8.000 LITROS OU MAIS PARA SUPRIR NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DÁGUA NAS ZONAS RURAIS DO MUNICÍPIO NO PERÍODO COMPREENDIDO DE FEVEREIRO A MARÇO DE 2013. VALOR: R$ 11.000,00 (Onze mil reais). DOTAÇÃO: OGM – Orçamento Geral do Município. VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro a 27 de março de 2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações posteriores. Caraúbas/RN, em 23 de janeiro de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:6409937C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 084/2013-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Chefe Departamento de Desportos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 e a Lei nº 892/13 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **TENÍZIO DINIZ GURGEL**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 083.950.524-80, RG nº 1.704.232 SSP-RN, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Chefe de Departamento de Desportos**, nível **CC-3**, **da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto** constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração**.
Art. 3º O nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013**.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **22** de Janeiro de 2013**;**
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:10D25B29

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 085/2013-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretor de CRAS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr. **HIRAN HEBER DANTAS DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, geógrafo, inscrito no CPF sob o nº 012.722.314-29, RG nº 1.691.141 SSP-RN, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Diretor do CRAS I (Centro)**, nível **CC-4**, da **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistencia Social** constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração**.
Art. 3º O nomeado no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013**.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **22** de Janeiro de 2013**;**
Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:42709633

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 086/13-GP.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretora de CRAS e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. **MONALIZA BRITO PAULA DE MORAIS**, brasileira, casada, CPF nº 013.605.754-30, portadora do RG nº 1.875.232/SSP-RN para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretora do CRAS (Leandro Bezerra)** da **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social**, nível **CC-4**, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. Cópia do **Termo de Posse**, depois de assinado pela empossada e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Administração.**

Art. 3º A nomeada, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em **22** de janeiro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:9FEB6AE3

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 089/2013-GP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação para o cargo de provimento de Diretora de Unidade Básica de Saúde (APANHA-PEIXE) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/93, e, ainda de acordo com o que dispõe a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, de 10 de setembro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **JUCILENE ALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF nº. 011.967.614-18 e portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.727.512/SSP/RN, para ocupar cargo de provimento em comissão de **Diretora de Unidade Básica de Saúde (APANHA-PEIXE),** nível **CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde,** na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.
Parágrafo único. O Termo de Posse, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração**.
Art. 3º A nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2013**.
Palácio **Jonas Gurgel,** Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **23** de Janeiro de 2013**;**

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:01456229

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 991, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

EMENTA: Fixa os Subsídios do Procurador Geral do Municipio, do Procurador adjunto e do Controlador Geral do Municipio para o Quadriênio 2013/2016 e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS - RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas a Lei Orgânica Municipal;
FAZ SABER aos cidadãos de Caraubas - RN que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinaria, APROVOU e EU sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º - O subsidio mensal do Procurador-Geral do Municipio e do Controlador Geral do Municipio de Caraubas – RN para o quadriênio 2013/2016 fica fixado, em parcela única, no valor de R$: 5.000,00 (cinco mil reais).

Paragrafo único. O Subsidio do Procurador Geral Adjunto fica fixado, em parcela única mensal, no valor de R$: 3.500,00 (tres mil e quinhentos reais).
Art. 2º - Fica assegurada revisão geral anual dos subsídios aqui tratados, nas mesmas datas e no mesmo indice do reajuste nos termos estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, especialmente o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 02/2009 bem como o que regular as Leis nº 833/2007 e nº 982/2012 nas materias que conflitar com a presente Lei.
Palácio ***"Jonas Gurgel"*** Gabinete do ***Prefeito Municipal***, Em Caraúbas (RN), **22** de **janeiro** de **2013**; 144 Anos de Emancipação Política.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins de direito, que a presente Lei foi publicada no Quadro de Aviso da Prefeitura de Caraúbas, em **22** de **janeiro** de **2013** e no **Diário Oficial Eletrônico - DOE,** em ____/____/2013. O referido é verdade e dou fé.

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:6C4ECFC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO 014/2012-PMCC

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. CONTRATADA: Aço Metal Industria de Móveis J. M. N. Ltda-EPP/ CNPJ: 04.299.116/0001-24. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a para Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Padronizados para equipar a Escola de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem de Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância, no município de Cerro Corá/RN. VALOR: R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais). BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 - Pregão Eletrônico 014/2012-PMCC. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Convenio nº 700553/2011/FNDE e 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, constantes no orçamento vigente. VIGENCIA: 180 dias. Signatários: pela Contratante - Raimundo Marcelino Borges/Prefeito Municipal, pela empresa contratada - José Victor de Oliveira Terceiro. Cerro Cora/RN, 27 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:13457EC6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO 014/2012-PMCC

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN. CONTRATADA: O Moveleiro Comercio e Serviços LTDA - CNPJ: 08.773.990/0001-02. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a para Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Padronizados para equipar a Escola de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem de Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância, no município de Cerro Corá/RN. VALOR: R$ 77.780,00 (setenta e sete mil setecentos e oitenta reais). BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 - Pregão Eletrônico 014/2012-PMCC. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Convenio nº 700553/2011/FNDE e 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, constantes no orçamento vigente. VIGENCIA: 180 dias. Signatários: pela Contratante - Raimundo Marcelino Borges/Prefeito Municipal, pela empresa contratada - José de Anchieta Costa Júnior. Cerro Cora/RN, 27 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:B71E011E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2013
PROCESSO 032/2013 – PMCC/RN

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ 10.267.386/0001-56, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos e considerando o que dispõe o art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, torna pública a Dispensa de Licitação nº 011/2013, referente ao Processo 032/2012 que teve como objetivo a contratação feita com a empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ 07.055.280/0001-84, para fornecimento de medicamentos visando atender as necessidades do Hospital Maternidade Clotilde Santina deste município de Cerro Corá/RN. Valor do Contrato: R$ 7.839,78 (Sete mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos. Data de Assinatura do Contrato: 18 de janeiro de 2013. Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do Contrato. Dotação Orçamentária: Orçamento Geral do Município de Cerro Corá – Prefeitura Municipal – Exercício 2013; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade: 07 – Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Sub. Função: 301 – Atenção Básica, Atividade: 2046 – Manut/Sms E Ate/Basica/Alta/Med/Complexidade, 2060 – Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa: 339030 – Material De Consumo.
Cerro Corá/RN, 18 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:DF23CEC4

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA / BIMESTRE DE REFERÊNCIA:06/2012

Anexo 22A Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Poder/Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.** Bimestre de Referência: **06/2012**	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	4.666.533,33	27.999.200,00
Previsão Atualizada da Receita	4.666.533,33	27.999.200,00

Receitas Realizadas	3.560.601,01	16.729.817,10
Saldo do Exercício Anterior	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Dotação Inicial	4.666.533,33	27.999.2000,00
Dotação Atualizada	4.666.533,33	27.999.2000,00
Despesas Empenhadas	3.984.258,41	18.510.264,39
Despesas Liquidadas	3.128.941,32	16.633.395,04
Superávit Orçamentário	431.659,69	0,00
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**No Bimestre**	**Até o Bimestre**
Despesa Empenhada	3.984.258,41	18.510.264,39
Despesa Liquidada	3.128.941,32	16.633.395,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida		16.602.479,13
RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	O município não possui regime próprio de Previdência	

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta Fixada no Anexo de Metas da LDO(a)**	**Resultado Apurado até o Bimestre(b)**	**% em Relação a Meta(b/a)**
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	0,00	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento**	**Pagamento**	**Saldo**
Restos a Pagar Processados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo Apurado no Exercício	**% Aplicado até o Bimestre**
Mínino Anual do Imposto na Manutenção de Ensino-MDE	5.841.724,92	25%	29,32%
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	4.962.284,71	60%	76,41%

RECEITAS DE OPREAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercicio de Ref.**	**1º Exercício**	**2º Exercício**
Repasse da Contribuição Patronal(III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias(IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias(V)	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciárias(IV-V)	0,00	0,00	0,00
Repasse Recebido para Cobertura de Déficit do RPPS(VI)	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado atéo Bimestre**	**Saldo a Realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativo	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o Bimestre**
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	3.964.141,08	15%	19,41%

RAIMUNDO MARCELINO BORGESB & L ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA
Prefeito Municipal Clarice Suzana Costa de Oliveira Silva
CPF: 220.546.505-87 CONTADORA CRC/RN 6567/O-0

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:E6EAA6C3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 22 - B - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE FISCAL - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - LRF, ART. 54 - ANEXO XXII

ANEXO 22 - B	Poder/Órgão:	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Fiscal	PREF. MUN. DE CERRO CORÁ - RN	
Demonstrativo dos Limites	Semestre referência: 02/2012	
LRF, art. 54 - Anexo XXII		
COMPARATIVOS	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Base de Cálculo)	**16.602.479,13**	**100,00**
DESPESA COM PESSOAL	**9.040.969,92**	**54,46**
Total da despesa líquida com pessoal nos últimos 12 meses	9.186.593,16	56,47
Limite Legal (Incisos I, II e III art. 20 da LRF)	8.965.338,73	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	8.517.071,79	51,30
Total da DLP nos últimos 12 meses deduzido aumento (inciso X, art. 37 da CF)	0,00	0,00
Limite Permitido (art. 71 da LRF)	0,00	0,00
DÍVIDA	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIA DE VALORES	0,00	0,00
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido p/ Senado Federal para Op. de Créditos Internas e Externas	0,00	0,00
Limite definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Ant. da Receita	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR	**1.547.351,05**	**9,32**
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	1.547.351,05	9,32
SERVIÇOS DE TERCEIROS	**3.858.486,14**	**11,84**
Total de Despesa com Serviços de Terceiros	3.858.486,14	11,84
Limite calc. com base no exercício de 1999, da despesa (art. 72 da LRF)	0,00	0,00
RAIMUNDO MERCELINO BORGES	B & L ASSESSORIA TÉCNICA E CONSULTORIA LTDA	
PREFEITO MUNICIPAL	CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA	
	CRC/RN 6567/O-0	

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:138A1273

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de DOUTOR SEVERIANO - RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:30 horas do dia 07 de Fevereiro de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Nº. 003/2013, tipo maior desconto, para que tem como objeto **escolha de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos PSICOTROPICOS, objetivando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE TERTULIANO, 21– CENTRO – DOUTOR SEVERIANO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

DOUTOR SEVERIANO- RN, 25 de Janeiro de 2013.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:5B8BAA92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de DOUTOR SEVERIANO- RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 06 de Fevereiro de 2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO Presencial, Nº. 002/2013, tipo maior desconto, para que tem como objeto **escolha de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos (Farmácia Básica), objetivando o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme**

especificações e quantitativos constantes do Anexo I que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN.
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº. 10.520/2002, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE TERTULIANO, 21– CENTRO – DOUTOR SEVERIANO - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

DOUTOR SEVERIANO- RN, 25 de Janeiro de 2013.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Marleth Arlyne Soares Queiroz
Código Identificador:888DCF68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 012/2013-GP EM, 08 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia o Srª. Leodete Pascoal de Gois Gurgel no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomeia o Sr.ª. **Leodete Pascoal de Gois Gurgel** no cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2013.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.
Felipe Guerra - RN, 08 de Janeiro de 2013.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:3A80F438

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0100013/13
Processo Nº. 01010003/2013)
Considerando que o imóvel solicitado, o qual se localiza na Rua Joel Canela de Oliveira, nº 80, Centro, Felipe Guerra RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas para o funcionamento de um anexo da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.Ratifico a Dispensa de licitação de nº 0100013/13, no valor mensal de R$ 500,00(Quinhentos reais), com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93. Felipe Guerra RN, 21 de janeiro de 2013.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:892B9D64

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº. 0100013/13

PROCESSO Nº. 01010003/2013
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN. CNPJ/MF - nº 08.349.086/0001-74.
LOCADOR: CARLOS PEREIRA FERNANDES - CPF: 096.717.724-39, RG nº 003.044.592-SSP/RN.
O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel localizado na Rua Joel Canela de Oliveira, nº 80, para funcionamento de um anexo da Secretaria Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.. LEGALIDADE: Lei 8.666/93, artigo 24, X. VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00(Seis mil reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício 2013. VIGENCIA: O presente contrato tem início em 21 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2013, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra RN, 21 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:7664B41A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 0100014/13
Processo Nº. 11010004/2013
Considerando que o imóvel solicitado, o qual se localiza na Rua Da Pastoral, nº 80, Centro, Felipe Guerra RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Municipal de Administração e Recursos Humanos para o funcionamento de um anexo da Secretaria Municipal de Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.Ratifico a Dispensa de licitação de nº 0100014/13, à Carlos Pereira Fernandes - CPF: 096.717.724-39, RG nº 003.044.592-SSP/RN, no valor mensal de R$ 400,00(Quatrocentos reais), com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93. Felipe Guerra RN, 21 de janeiro de 2013.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:3EA98021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº. 0100014/13
PROCESSO Nº. 11010004/2013
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN. CNPJ/MF - nº 08.349.086/0001-74.
LOCADOR: CARLOS PEREIRA FERNANDES - CPF: 096.717.724-39, RG nº 003.044.592-SSP/RN.
O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel localizado na Rua Da Pastoral, nº 80, para funcionamento de um anexo da Secretaria Municipal de Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.. LEGALIDADE: Lei 8.666/93, artigo 24, X. VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00(Quatro mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício 2013. VIGENCIA: O presente contrato tem início em 21 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2013, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra RN, 21 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:16A2A5CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE INEXEGIBILIDADE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010001/13
PROCESSO Nº. 15010002/2013.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais determinada em lei. Considerando a necessidade imperiosa da desta Prefeitura Municipal em dar continuidade às suas atividades diárias no que se refere ao atendimento dos serviços essenciais destinados ao fornecimento de água para os prédios públicos, e, os sob locados a disponibilidade do município de Felipe Guerra, através do fornecedor especifico e criado para estes fins à seguir: CAERN – Companhia de Agua e Esgoto do Rio Grande do Norte – CNPJ:08.334.385/0001-35, Inscrição Estadual sob o nº 20.055.426-3, é a que nos atendem nas necessidades das: Sec. Municipal de Infraestruturas e Obras Públicas, Sec. Mun. de Saúde, Gabinete do Prefeito,, Sec. Mun. de Esporte Cultura e Lazer, Sec. Mun. de Agricultura, Sec. Mun. de Assistencia Social e Sec. Mun. de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, Ratifico a Inexigibilidade de licitação de nº 010001/13, valor mensal R$ 4.837,07(Quatro mil, oitocentos e trinta e sete e sete centavos), com base no Decreto Municipal nº 01/2013, de 02/01/2013 e no artigo 25, "caput", da Lei Federal Nº 8.666/93. Felipe Guerra RN, 21 de janeiro de 2013.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:49497E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 010001/13
PROCESSO Nº. 15010002/2013
CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA - C.N.P.J. (M.F) sob o nº 08.349.086/0001-74. CONTRATANTE: CAERN – Companhia de Agua e Esgoto do Rio Grande do Norte – CNPJ:08.334.385/0001-35, Inscrição Estadual sob o nº 20.055.426-3. OBJJETO: Contratações de empresa através de conta contrato existentes, criada para este fim especifico, autorizado por lei, para realizar os serviços de fornecimentos de água para os prédios públicos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, para o exercício de 2013. LEGALIDADE: Decreto Municipal nº 01/2013, de 02/01/2013 e no artigo 25, "caput", da Lei Federal Nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R$ 58.044,84 (Cinqüenta e oito mil quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício 2013. VIGENCIA: O presente contrato tem início em 21 de janeiro e término 31 de dezembro de 2013, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra RN, 21 de janeiro de 2013

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:A81D7AD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 – PMF/SEMAPLAN

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com base na Recomendação Nº 001/2013 – PmJF, resolve anular o Processo Licitatório em epígrafe na modalidade - Pregão Presencial, que tinha por objeto contratar empresa do ramo de eventos para realização do Carnaval 2013**.** A decisão de anulação se deu em virtude da Recomendação do Ministério Público em que o Prefeito se abstenha de realizar despesas com o Carnaval 2013, incluindo a contratação de artistas, serviços de buffets e montagens de estruturas para apresentações artísticas, enquanto perdurar a referida situação de emergência.

Florânia/RN, 24 de janeiro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:9ED6A6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE EDITAL –PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 004/2013 – CPL/PMF/SEMAPLAN

A Prefeitura Municipal de Florânia comunica que no dia 06 de fevereiro de 2013, a partir das 08h30, na Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de contratar empresa para locação de veiculos que vão ser utilizados na frota municipal. Informações pelos telefones: (84) 3435-2552 / 3435-2710, e e-mail: florania-licitacao@rn.gov.br.

Florânia, 24 de janeiro de 2013.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:50A9025E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 007/2013

Assunto: Aquisição de materiais para reparo do poço tubular.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
.....

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:
01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.30 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2013.
03. Importará a despesa o valor anual estimado de R$ 877,50 (oitocentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
04. Fica autorizado à contratação com a empresa M. V. DA SILVA GOMES - EPP, CNPJ nº 03.780.955/0001-05, com sede profissional na Rua Prefeito Mariano Guimarães, nº 460 – Parque Dourado, Currais Novos/RN, na aquisição de Tubos galvanizado 1.1/4 e de barras redonda mecânica 5/8, para reparo do poço tubular na comunidade Dizimeiro, na zona rural do Município.

05. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 23 de janeiro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:56004074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI

Primeiro termo aditivo ao contrato referente à contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para formação da merenda do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, que entre si celebram, de um lado, o município de Florânia/RN - prefeitura municipal (PMF/RN) e, do outro, a empresa **JOAO ANTONIO NETO ME** inscrita no CNPJ sob o № **09.544.001/0001-71.** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato Original, relativo a aquisição de gêneros alimentícios para formação da merenda do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI. A Vigência estabelecida na Cláusula Terceira do Contrato Original fica prorrogada por mais 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir de 02 de janeiro de 2013.

Florânia-RN, 02 de janeiro de 2013.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:FA24AD53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE EDITAL –PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 005/2013 – CPL/PMF/SMS

A Prefeitura Municipal de Florânia comunica que no dia 06 de fevereiro de 2013, a partir das 11h00, na Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, estará recebendo Propostas de Preços na modalidade acima epigrafada, no intuito de contratar empresa na aquisição de gêneros alimentícios para os funcionários e usuários em regime de internamento do sistema de saúde do Município. Informações pelos telefones: (84) 3435-2552 / 3435-2710, e e-mail: florania-licitacao@rn.gov.br.

Florânia, 24 de janeiro de 2013.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
Pregoeiro.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:0C5DE742

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2013 referente ao Processo nº 013/2013, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de material de Limpeza e Higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e para os Programas Desenvolvidos pelo o Governo Federal através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos a ser realizado no dia 06/02/2013, ás 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h ás 11:30 hs.
Itaú-RN, 23 de janeiro de 2013

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:521E9A1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2013 referente ao Processo nº 014/2013, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de Carnes (frescas), para atender as necessidades da merenda escolar das escolas Municipais através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, e para atender as necessidades de lanches dos Programas Sociais do Governo Federal através da Secretaria Municipal de Ação Social, ser realizado no dia 07/02/2013, ás 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMI, sito a Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – Itaú-RN, no horário de 7:30 h ás 11:30 hs.
Itaú-RN, 23 de janeiro de 2013

SUÊLDO MAIA PINHEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:C1E8BEF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006 DE 24 DE JANEIRO 2013 CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
Praça Antônio Messias, 35 – Jandaíra/RN Fone/Fax (84) 5530157.
camara.jandaira@hotmail.com
CNPJ 08.470.916/0001-17

Portaria nº 06/2013

Nomear Servidor e dá Outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Orgânica deste Município.

R E S O L V E:

Art.1 – Nomear o Srª. **Ângela Maria Alves da Silva**, para ocupar o cargo Comissionado de Assessor Contábil nesta Câmara Municipal de Jandaíra, que se encontrava vago.

Art.2 – Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 02 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Jandaíra/RN, 24 de Janeiro de 2013.

FRANCISCO LIVANILDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D2546FA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 56 DE 24 DE JANEIRO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 056 de 23 de janeiro de 2013.

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Srª. (O), VALMIR WAGNER FERNANDES DAMASCENO**,** CPF nº 008.983.154-33, para o cargo em comissão- CC-2 Secretario Adjunto na secretaria de urbanismo, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 23 de janeiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:539428A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 57 DE 24 DE JANEIRO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 057 de 23 de janeiro de 2013.

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Srª. (O), FERNANDA RECHELLY MEDEIROS**,** CPF nº 066.589.274-80, para o cargo em comissão- CC-2 – coordenadora de cultura na secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 23 de janeiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:8455E420

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 59 DE 24 DE JANEIRO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 059 de 23 de janeiro de 2013.

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Srª. (O), GEANERES FONSECA TEIXEIRA, CPF nº 008.550.594-35, para o cargo em comissão- CC-2 Secretario Adjunto na Secretaria de Governo, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 23 de janeiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:6703ABFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 60 DE 24 DE JANEIRO DE 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 060 de 23 de janeiro de 2013.

O prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Srª. (O), FLAVIO JOSÉ DA SILVA**,** CPF nº 813.307.744-34, para o cargo em comissão- CC-2 Secretario Adjunto na **Secretaria** de Transporte, da Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 23 de janeiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D5BBE8F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2012.
Contratante: Prefeitura Municipal de Japi-RN, Contratado: PARELHAS GÁS LTDA, CNPJ nº 05.140.795/0005-57, Rod. BR 226, Km 11, Zona Suburbana - Santa Cruz - RN,, OBJETO: Contrato de prestação de serviços no fornecimento de combustível e lubrificantes, para suprir necessidades de Órgãos da Prefeitura Municipal de São Japi -RN. 1º Termo Aditivo de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, faz-se necessário o presente Termo Aditivo, considerando a não utilização do valor global do referido contrato. Presente termo é feito com base na Lei nº 8.666/93.e suas alterações posteriores, conforme Contrato firmado em 01 de março de 2012, Código do Recurso e Fonte do Orçamento Municipal – Exercício de 2012; 33.90.39-00 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica - Recursos da Prefeitura Municipal Japi – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal – Prazo de execução: 02 de janeiro de 2013 a 01 de março de 2013- Data da Assinatura do Termo Aditivo: 28 de dezembro de 2012.Japi, 28 de dezembro de 2012. Republicado por incorreções.

ROBSON VANDERLEI MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:4FBF45C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 368/2013 SANCIONADA EM 11 DE JANEIRO DE 2013 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei nº 368/2013
Sancionada em 11 de Janeiro de 2013

Abre Crédito Especial para o fim que especifica e dá outras providências:

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito especial no valor de R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) para atender despesas com a aquisição de ônibus escolares em convênio com o Ministério da Educação, a ser contabilizado conforme o art. 2º desta lei.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para abertura do crédito especial citado no artigo anterior, a incorporação do auxilio financeiro concedido pelo Ministério da Educação através do Termo de Compromisso próprio, nos termos do art. 4º Parágrafo Único, nº 1 da Lei Orçamentária de 2013, conforme preceitua o art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de Janeiro de 2013.

Jardim de Angicos/RN, em 07 de janeiro de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:D605EEE2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 367/2013 SANCIONADA EM 11 DE JANEIRO DE 2013 REVOGA DISPOSITIVO DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Lei nº 367/2013
Sancionada em 11 de Janeiro de 2013

Revoga dispositivo da Lei Orçamentária Municipal de 2013 e dá outras providências:

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica revogado o inciso II do art. 4º da Lei Municipal Orçamentária de 2013, em virtude de conflito com o inciso I do mesmo artigo.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, em 07 de janeiro de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:DF6227F8

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 369/2013 SANCIONADA EM 11 DE JANEIRO DE 2013 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Lei nº 369/2013
Sancionada em 11 de Janeiro de 2013

Dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno Municipal, nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e do artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e cria a Unidade Central de Controle Interno do Município de Jardim de Angicos e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART. 1º - Esta lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização do município, organizada sob a forma do Sistema de Controle Interno, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e tomará por base todas as informações geradas e obrigatoriamente fornecidas pelos agentes públicos dos setores e órgãos da administração direta e indireta municipal, da forma, prazo e modelo a serem regulamentados.

ART. 2º - Para fins desta lei, considera-se:

a) Controle Interno, o conjunto de recursos, métodos, processos e procedimentos adotados pela administração pública municipal com a finalidade de verificar, analisar e relatar sobre fatos ocorridos e atos praticados nos setores e órgãos públicos municipais e visa comprovar dados, impedir erros, irregularidades, ilegalidades e ineficiência.

b) Sistema de Controle Interno, conjunto de unidades integradas e articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições do Controle Interno e que envolvem toda a estrutura organizacional da administração pública municipal.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E SUA ABRANGÊNCIA

ART. 3º - A fiscalização do Município será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e subsequente aos atos e fatos administrativos visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, da aplicação das subvenções e renúncia de receita, quanto aos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade.

ART. 4º - Todos os órgãos, setores e agentes públicos dos Poderes Executivo – Administração Direta e Indireta, integram o Sistema de Controle Interno Municipal.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

ART. 5º - Fica criada a Unidade de Controle Interno do Município – UCI, integrando a Unidade Orçamentária do Gabinete do Prefeito Municipal, em nível de assessoramento, com o objetivo de executar as seguintes atividades:
I – verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos Programas de Governo e do Orçamento do Município, no mínimo por exercício;

II – verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto a eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e setores da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III – controlar as operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do município;
IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
V – examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
VI – verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e contratos;
VII – verificar a execução da receita pública, em todas as suas fases, bem como das operações de crédito e assemelhados, na forma da lei;
VIII – verificar e acompanhar a abertura de créditos adicionais;
IX – acompanhar a contabilização dos recursos provenientes da celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes;
X – verificar as medidas adotadas pelo Executivo e pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000;
XI – verificar os limites e condições para a inscrição em restos a pagar;
XII – realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, nos termos da legislação em vigor;
XIII – controlar o atingimento das metas de resultado primário e nominal;
XIV – verificar e acompanhar a aplicação de recursos nas despesas com a educação e a saúde nos termos da legislação em vigor;
XV – verificar os atos de admissão, demissão e contratação por tempo determinado de pessoal para a administração direta e indireta;
XVI – verificar os atos de concessão de aposentadoria de pessoal para a administração direta e indireta;
XVII – verificar os demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados pela administração municipal ou que estejam relacionados, à luz dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, dentro do programa de trabalho definido formalmente.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

ART. 6º - A Unidade de Controle Interno – UCI será chefiada por um controlador e se manifestará através de relatórios e pareceres, resultantes de procedimentos de auditoria, verificações e controles, com a finalidade de demonstrar os trabalhos executados e sugerir melhorias e aperfeiçoamentos dos processos e procedimentos.

ART. 7º - No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta lei, o Controlador, poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória por todos os agentes públicos do Executivo, com a finalidade de estabelecer a padronização das ações do Sistema de Controle Interno e esclarecer dúvidas.

ART. 8º - Fica criado no Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, 1 (um) cargo efetivo de Controlador Interno, que deverá ser preenchido por Funcionário Estável, e ser provido em comissão, sendo equivalente ao cargo de secretário.
§ 1º - O ocupante deste cargo deverá possuir nível de escolaridade superior e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira e contábil, e respectiva legislação vigente, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno e à atividade de auditoria.
§ 2º - O Controlador deverá requerer ao Prefeito a colaboração técnica existente no serviço público ou a contratação de terceiros, sendo que o despacho deverá ser justificado.

ART. 9º - Fica criado no quadro permanente de pessoal do poder executivo de 2 (dois) cargos de Auxiliar de Controle Interno, que deverá ser preenchido por funcionário estável e ser promovido em comissão sendo equivalente ao cargo de Secretário Adjunto.

Parágrafo Único - O Auxiliar de Controle Interno, para ser designado com função gratificada há de ter elevado conhecimento em Administração Pública e no mínimo formação de nível médio.
ART. 10º - Fica o poder executivo autorizado a regulamentar via decreto lei, remuneração para os cargos de Controlador Interno e Auxiliar de Controle interno.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES

ART 11 – Qualquer dos integrantes do Sistema de Controle Interno ao tomarem conhecimento de alguma irregularidade ou ilegalidade, de imediato deverá relatar ao coordenador da UCI.
§ 1º - Ao tomar ciência da irregularidade ou da ilegalidade, o coordenador da UCI deverá comunicar ao Chefe do Executivo ou do Legislativo, através de relatório circunstanciado;
§ 2º - O coordenador da UCI deverá indicar as providências que poderão ser adotadas para:
a) Corrigir a ilegalidade ou irregularidade;
b) Ressarcir o eventual dano causado ao erário;
c) Definir os procedimentos a serem adotados para que não mais ocorra fato semelhante.
§ 3º - Não sendo sanável a irregularidade ou ilegalidade, deverá o coordenador da UCI relatar ao Tribunal de Contas do Estado o ocorrido e as medidas adotadas.

CAPÍTULO VI
DOS RELATÓRIOS DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

ART. 12 – Mensalmente o coordenador da UCI encaminhará ao Chefe do Executivo e ao Chefe do Legislativo, relatório das atividades desenvolvidas pelo Sistema de Controle Interno, em cada um dos Poderes, indicando os procedimentos realizados, os fatos apurados e as propostas de melhorias e aperfeiçoamentos.

CAPÍTULO VII
DAS GARANTIAS E VEDAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

ART 13. – São garantidos aos membros de Controle Interno:
I – independência profissional para o desempenho das atividades previstas na legislação em vigor;
II – acesso a quaisquer documentos, informações e bancos de dados indispensáveis e necessários ao exercício das suas funções;
§ 1º - O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos integrantes do Sistema de Controle Interno no desempenho de suas funções, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.
§ 2º - O membro de Controle Interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-as, exclusivamente para a elaboração de relatórios e eventuais pareceres.

Art. 14 - Além dos impedimentos capitulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, é vedado aos servidores com função nas atividades de Controle Interno exercer:
a) – atividade político-partidária;
b) – patrocinar causa contra a Administração Pública Municipal.

Art. 15 - Fica vedada a indicação e nomeação para o exercício de função ou cargo relacionado com o Sistema de Controle Interno, de pessoas que tenham sido, nos últimos 05 (cinco) anos:
a) – responsabilizadas por atos julgados irregulares, de forma definitiva, pelos Tribunais de Contas;
b) – punidas, por decisão da qual não caiba recurso na esfera administrativa, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera de governo;
c) – condenadas em processo por prática de crime contra a Administração Pública, capitulado nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, ou por ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ART.16 – O coordenado do UCI participará, obrigatoriamente:
I – do planejamento dos processos de expansão da informatização da administração pública municipal;
II – da implantação da gestão de custos no município;
III – implantação da gestão da qualidade no município.

Art. 17 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2013.

Jardim de Angicos, RN - 08 de Janeiro de 2013.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita do Município de Jardim de Angicos

JUSTIFICATIVA

A Constituição de 1988 estabeleceu – artigos 31, 70 e 74 – que as administrações públicas devem instituir e manter Controle Interno para exercerem, em conjunto com o Controle Externo, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial das entidades que compõem a administração direta e indireta.
Mais recentemente, com o advento da LC 101/00, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, não só cresceu a importância, como se estabeleceu a necessidade inadiável de se institucionalizar um sistema de controle interno, eis que, referida legislação, tornou obrigatória a adoção de uma série de medidas rigorosas com vista a um controle eficaz das contas públicas, que obrigam a Administração ao acompanhamento diuturno de suas contas, com a publicidade de relatórios de gestão e fiscal, que incluem as metas estabelecidas, os gastos e o comportamento da receita.
Saliente-se que a Lei de Responsabilidade – parágrafo único do art. 54 – determina que o Relatório de Gestão Fiscal deverá, também, ser assinado pelo controle interno a quem, deve se incumbir da elaboração dos relatórios, controles de metas, sugerindo medidas a serem adotadas para a busca do equilíbrio das contas que, ao fim e ao cabo, é o objetivo primordial da nova legislação que está promovendo verdadeira revolução nas administrações públicas de todo país. Atente-se, ainda, que o descumprimento da LRF pressupõe a aplicação de sanções a Entidade – v.g.: suspensão das transferências voluntárias de recursos, por outros entes da Federação – como também pesadas sanções pecuniárias e penais, a quem lhes deu causa, introduzidas pela Lei nº 10.028/00, denominada Lei dos Crimes Fiscais.
O presente Projeto de Lei não cria órgãos, mas apenas institucionaliza o Sistema de Controle Interno determinado na Constituição Federal e exigido pela LRF, atribuindo funções e responsabilidades aos integrantes da Administração, tanto do Executivo como do Legislativo, com vista ao implemento dos respectivos mandamentos constitucionais e da legislação complementar referida, além da exigência do TCE o parecer do controlador em todos os processos. De todo exposto, é urgente e indispensável que se institua um Sistema de Controle Interno que cumpra com eficiência e eficácia as exigências da Lei Maior e da legislação introduzida para sanear e equilibrar as contas públicas, a começar pela base da Nação que é o Município.

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:5445A53B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N° 0001/2013-PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2013, em favor da empresa SANTANA GÁS LTDA; totalizando um valor de R$ 18.683,50. Homologado em 22/01/2013. Joseane-Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:BD9DF35E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
TERMO ADITIVO 1 TP 005/2011 - READEQUAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Contratado: CONSTRUTORA AGUA DOCE LTDA; Objeto: Readequação de Quadra de Esportes; prorroga a vigência do contrato original ate 31/12/2012: CR 239910-52/2007. Lagoa Nova(RN) 03 de janeiro de 2012.

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:135434EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
TERMO ADITIVO II TP 005/2011 - READEQUAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN; Contratado: CONSTRUTORA AGUA DOCE LTDA; Objeto: Readequação de Quadra de Esportes; prorroga a vigência do contrato original ate 31/12/2013: CR 239910-52/2007. Lagoa Nova(RN) 03 de janeiro de 2013.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:DB000F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA Nº 034/2013 - REPUBLICAÇÃO

Portaria nº 034/2013 Lagoa Nova / RN, 17 de janeiro de 2013

Nomeia a Senhorita MARILIA ELITA VICTOR, como responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhorita **Marília Elita Victor – CPF: 031.667.064-29**, como responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social, do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 17 de janeiro de 2013.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:0C26551A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA Nº 063/2013 - REPUBLICAÇÃO

Portaria nº 063/2013 Lagoa Nova / RN, 23 de janeiro de 2013.

Nomeia o Senhor JESIELDE LUIZ VICTOR, ao cargo de Subcoordenador de Obras, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE

Nomear o Senhor **JESIELDE LUIZ VICTOR,** para exercer o Cargo Comissionado de Subcoordenador de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras, do Prefeito, simbologia CC-4, do Município de Lagoa Nova/RN

Cientifique-se,
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:A2F17A15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA Nº 065/2013 - NOMEAÇÃO

Portaria nº 065/2013 Lagoa Nova / RN, 24 de janeiro de 2013.

Nomeia o Senhor FRANCISCO MANOEL DA SILVA, ao cargo de Assessor Administrativo, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº173/98.

RESOLVE

Nomear o Senhor **FRANCISCO MANOEL DA SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, lotado no Gabinete do Prefeito, do Prefeito, simbologia CC-2, do Município de Lagoa Nova/RN

Cientifique-se,
Cumpra-se.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:9E0A8F18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA O CARGO DE MOTORISTA

EDITAL nº 002/2013

O MUNICÍPIO DE LAJES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pelo senhor Prefeito LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para fins de seleção de pessoal, destinado à contratação de MOTORISTA – Habilitação "D" e MOTORISTA – Habilitação "B", cujos critérios serão regidos pelas normas constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Seleção, instituída e nomeada através de ato do Chefe do Poder Executivo, conforme número de vagas, funções e vencimentos abaixo especificados.

1.2. O processo seletivo simplificado visa à contratação de contratação de MOTORISTA – Habilitação "D" e MOTORISTA – Habilitação "B", por tempo determinado, em caráter excepcional, em razão de haver concurso público ainda vigente, porém sem mais candidatos aprovados.

2. DO CARGO E DAS VAGAS.

2.1. Cargo: Motorista – Habilitação "D".
2.1.1. Vagas: 08.
2.1.2. Vencimento: R$678,00 (seiscentos e setenta e oito Reais)
2.2. Cargo: Motorista – Habilitação "B".
2.2.1. Vagas: 08.
2.2.2. Vencimento: R$678,00 (seiscentos e setenta e oito Reais)

3. CARGA HORÁRIA SEMANAL

3.1. A carga horária de trabalho será de 40 horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviço.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato fará inscrição em formulário fornecido no local da inscrição que deverá preenchido e assinado pelo candidato.
4.2. Período: 30 e 31/01/2013.
4.3. Horário: 8h às 12h.
4.4. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Lajes – Secretaria Municipal de Administração – Rua Ramiro Pereira da Silva, 17 – Centro, Lajes, RN.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar o *Curriculum Vitae* acompanhado das cópias dos seguintes documentos comprobatórios:
a) Certificado de conclusão de curso de nível fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
b) Carteira de Habilitação, conforme cargo pleiteado;
c) Prontuário com o histórico e pontuação do condutor expedido pelo DETRAN;
d) Comprovante de experiência na função de Motorista, especificando a categoria da experiência comprovada, como, no mínimo, um ano de experiência.
5.2 Serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta;
5.2.1 A comprovação de experiência profissional deverá vir acompanhada de declaração do empregador, emitida e assinada pelo chefe do Setor de Pessoal em que conste claramente a descrição do serviço;
5.2.2 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e término do trabalho realizado;
5.3. São requisitos para tomar posse no cargo de Motorista:
5.3.1. Ser brasileiro nato, naturalizado;
5.3.2. Ter completado 18 anos de idade;
5.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
5.3.4. Ter habilitação específica para o cargo concorrido.
5.4. Não serão reservadas vagas para candidatos portadores de deficiência em virtude das peculiaridades da função;
5.5. Não serão admitidos candidatos com pontuação excedente a 10 (dez) pontos no prontuário do DETRAN, relativo aos últimos doze meses, anteriores a 31 de janeiro de 2013.
5.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos discriminados no item 5.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo será realizado em DUAS ETAPAS, descritas na forma abaixo:
6.1.1. A 1ª ETAPA consistirá de análise de *Curriculum Vitae* de caráter eliminatório e classificatório, cujos critérios são os documentos apresentados no item 5.1 deste Edital;
6.1.2. A 2ª ETAPA consistirá de prova prática de Direção Defensiva, de caráter eliminatório e classificatório;

6.2. A prova prática de Direção Defensiva será aplicada nos moldes previstos nas Resoluções n.ºs 168/2004-CONTRAN, de 14.12.2004, e 169-CONTRAN, e caberá a um Perito a avaliação e pontuação;
6.2.1. A prova de Direção Defensiva valerá 100 (pontos) e serão graduados pelo Perito responsável.
6.3. Por ocasião da realização da Etapa o candidato deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente de identificação, com fotografia, sem o qual não será admitido ao local de exame e automaticamente eliminado do concurso.

7. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Na hipótese de empate, o critério de desempate será:
7.1.1. O maior tempo de experiência comprovada na função;
7.1.2. O mais idoso.

8. DO PRAZO DO CONTRATO

8.1. O prazo do contrato terá vigência até o dia 31.12.2013, com possibilidade de uma única prorrogação por igual período.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Na hipótese do candidato selecionado e contratado desistir espontaneamente ou for dispensado por conveniência da Administração, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios;
9.2. Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 4.2 deste Edital;
9.3. Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios, a Prefeitura de Lajes convocará os candidatos aprovados, solicitando documentos necessários para contratação;
8.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal de Lajes;

Em Lajes, 18 de janeiro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C85C7D43

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 003/2012

I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, torna público que estão abertas às inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Títulos destinado à contratação de serviços público em caráter excepcional, nos termos da Lei nº 8.745/93, 9.849/99 e 10.667/03, por um período de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação da referida seleção, para suprir as necessidades da Administração Municipal, segundo as necessidades abaixo escritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: MÉDICO – CLÍNICO GERAL – ESF	
Nº de Vagas	04
Escolaridade/requisito	Graduação em Medicina.
Regime de trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Vencimento	R$ 10.000,00 (dez mil Reais)

CARGO: DENTISTA – ESF	
Nº de Vagas	01
Escolaridade/requisito	Graduação em Odontologia.
Regime de trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Vencimento	R$ 3.000,00 (três mil Reais)

CARGO: GINECOLOGISTA	
Nº de Vagas	01
Escolaridade/requisito	Graduação em Medicina com Especialização em Ginecologia.
Regime de trabalho	20 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Vencimento	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais)

CARGO: GINECOLOGISTA	
Nº de Vagas	01
Escolaridade/requisito	Graduação em Medicina com Especialização em Ginecologia.
Regime de trabalho	20 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Vencimento	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais)

CARGO: FISIOTERAPEUTA – Especialidades	
Nº de Vagas	01
Escolaridade/requisito	Graduação em Fisioterapia.
Regime de trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Vencimento	R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos Reais)

CARGO: FISIOTERAPEUTA – NASF	
Nº de Vagas	01
Escolaridade/requisito	Graduação em Fisioterapia.
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Vencimento	R$ 1.500,00 (mil e trezentos Reais)

CARGO: FONOAUDIÓLOGO – NASF	
Nº de Vagas	01
Escolaridade/requisito	Graduação em Fonoaudiologia.
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Vencimento	R$ 1.500,00 (mil e quinhentos Reais)

CARGO: PSICÓLOGO – NASF	
Nº de Vagas	01
Escolaridade/requisito	Graduação em Psicologia.
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Vencimento	R$ 1.200,00 (mil e duzentos Reais)

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – NASF	
Nº de Vagas	01
Escolaridade/requisito	Graduação em Nutrição.
Regime de trabalho	30 horas
Taxa de inscrição	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Vencimento	R$ 1.200,00 (mil e duentos Reais)

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ESF	
Nº de Vagas	02
Escolaridade/requisito	Ensino Médio completo ou equivalente, acrescido do curso de Auxiliar em Saúde Bucal.
Regime de trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	R$ 30,00 (trinta reais)
Vencimento	R$ 800,00 (oitocentos Reais)

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1.1 . Cópia da carteira de identidade/RG, CPF, Certidão de quitação eleitoral e carteira de reservista para os candidatos do sexo masculino.
1.1.1 Todos os candidatos de nível superior deverão apresentar documento hábil que comprove a inscrição no referido conselho de classe.
1.2 Entregar no ato da inscrição:
1.2.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
1.2.2 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, a ser efetuada mediante depósito identificado no Banco do Brasil, Agência 1088-X, Conta Corrente 14.530-0, em nome da PREFEITURA DE LAJES – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
1.2.3 *Curriculum Vitae* acompanhado das cópias dos respectivos comprovantes, entregue em envelope lacrado contendo o nome do candidato;

2. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÃO.

2.1. Período:**de 28/01/2013 a 01/02/2013**
2.2. Horário:**das 08:00 às 12:00 horas.**
2.3. Local:**Secretaria Municipal de Saúde, na Praça Monsenhor Vicente, SN, Lajes, RN.**
2.4. As inscrições poderão ser efetuadas pessoalmente ou por procurador mediante procuração, dentro do prazo estabelecido para inscrição, no local e horário acima descrito:

2.5. No caso de inscrição por procurador, a procuração deverá ser anexada ao pedido de inscrição devendo conter a identificação do Processo Seletivo e o nome do candidato.
2.6. A ficha de inscrição estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
2.7. A efetivação da inscrição se dará após o pagamento da taxa correspondente, preenchimento da ficha de inscrição e entrega da documentação exigida neste edital.
2.8. O número de inscrição de cada candidato será disponibilizado no ato de sua inscrição.
2.10. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida em hipótese alguma.
2.11. Em nenhuma hipótese será feita inscrição condicional ou extemporânea.
2.12. Não será permitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrições.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de:
3.1.1. Na análise de *curriculum vittae*, que serão levados em consideração e pontuados, desde que devidamente comprovados;
3.2.1 Experiência profissional na área objeto da seleção (para todos os cargos), atribuindo-se 1,0 (um) inteiro para cada ano de exercício profissional, limitando-se a 10,0 (dez) inteiros.
3.2.2. Participação em congressos, palestras, simpósios e formação continuada (para todos os cargos), atribuindo-se 1,0 (um) inteiro para cada evento, limitando-se a 10,0 (dez) inteiros;
3.2.3. As notas acima serão somadas e obtida a média final, dividindo-se por dois.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.2. A classificação final dos candidatos será feita com base na média aritmética simples dos pontos obtidos, em ordem decrescente de pontuação.
4.3. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:
I. Maior experiência profissional devidamente comprovada;
II. Maior pontuação em títulos;
III. O candidato mais idoso.

5. DOS RECURSOS

5.1. Serão admissíveis recursos contra as decisões da Comissão Julgadora nas seguintes hipóteses:
I. Do indeferimento preliminar da inscrição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da divulgação do mesmo, e;
II. Do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da divulgação.
5.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Julgadora e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde do município.
5.3. As etapas do Processo Seletivo Simplificado só terão início efetivo após o decurso do prazo estabelecido no inciso I, bem como do resultado do julgamento do recurso e ciência aos interessados.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por uma Comissão de Julgamento designada para esse fim.
6.2. Compete à Comissão:
I. Deferir ou indeferir as inscrições;
II. Julgar os recursos dos candidatos, cujas inscrições foram indeferidas;
III. Aplicar, corrigir e avaliar os critérios estabelecidos para o Processo Seletivo;
IV. Examinar os títulos e *curriculum Vitae* dos candidatos;
V. Julgar os recursos interpostos contra o resultado da seleção;
VI. Elaborar relatório final, constatando todas as etapas e resultados do Processo Seletivo.

II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição pressupõe o conhecimento, por parte do candidato, das normas reguladoras deste Processo Seletivo Simplificado e o compromisso de aceitar as condições, tais como aqui estabelecidas.
1.1. Fica proibida a contratação de candidato que já tenha vínculo empregatício com quaisquer dos entes federativos da união, na condição dos cargos pretendidos e listados no item I deste Edital, salvo aqueles de acumulação pela permissão constitucional.
1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de divulgação do resultado final.
1.3. Os candidatos classificados serão contratados até o limite das vagas oferecidas neste edital. A contratação dar-se-á na ordem crescente de classificação, observada a disponibilidade orçamentária.
1.4. As situações omissas no presente edital serão resolvidas pela Comissão Organizadora e Julgadora.
1.6. O Resultado final será divulgado até o dia 08 de fevereiro de 2013.

Em Lajes, 18 de janeiro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:FF77A41B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 560/2013

Autoriza o Poder Executivo a proceder, em caráter de excepcional interesse público, à contratação de serviços pessoais, para a prestação continuada dos serviços essenciais de interesse público do Município de Lajes/RN dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**;**

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder, em nome do Município de Lajes/RN, a contratação de serviços pessoais, específicos, profissionais e/ou técnicos, para execução, supervisão e cumprimento de convênios celebrados com a União Federal, e para a complementação dos serviços de manutenção dos órgãos públicos municipais, em garantia da prestação continuada dos serviços essenciais à população.

§ 1º - A contratação temporária e de excepcional interesse público dos serviços de que trata o *caput* deste artigo, se faz necessária para cumprir a deficiência de recursos humanos, em atendimento ao interesse eminentemente público, necessários para o cumprimento de convênios, projetos e programas do governo federal.
§ 2º - As contratações serão celebradas para atendimento de programas, projetos e convênios de caráter transitório com recursos próprios ou repassados pela União, o Município pode admitir pessoal em caráter temporário, atendidos aos pressupostos previtos nesta Lei.

Art. 2º - A contratação deverá ser efetivada em cumprimento ao disposto nesta Lei e respeitados os princípios gerais de direito público, e se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da administração pública municipal, conforme preceitos da Constituição Federal, IX, art. 37..
Art. 3º - Os contratados por prazo determinado vigerão até o dia 31 de Dezembro de 2013, prorrogável por igual período, para atender as necessidades indispensáveis da administração pública municipal.
Parágrafo Único – Os contratos de que trata esta Lei poderão ser rescindidos a qualquer tempo, observados a oportunidade e a conveniência da administração pública, respeitados os direitos dos contratados.
Art. 4º - Todos os contratos de que trata esta Lei serão precedidos de Processo Seletivo Simplificado, a critério de cada Secretaria Municipal, a que estiver vinculado o cargo a ser contratado.
Art. 5º - Os cargos, a quantidade, os vencimentos e a jornada de trabalhos são estabelecidos pelo anexo único desta Lei, que passa a integrá-la para todos os efeitos.
Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento Geral do Município de Lajes/RN, em dotações específicas.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	CH/SEMANAIS
Professor – Educação Básica – Educação Infantil	09	R$ 1.174,00	30
Professor – Educação Básica – Educação Fundamental	10	R$ 1.174,00	30
Monitor de Turma	13	R$ 678,00	30
Professor – Educação Básica – Matemática	01	R$ 1.174,00	30
Professor – Educação Básica – História	01	R$ 1.174,00	30
Motorista – CNH – Habilitação "D"	06	R$ 678,00	40
Motorista – CNH – Habilitação "B"	01	R$ 678,00	40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	CH/SEMANAIS
Médico – Clínico Geral – PSF	04	R$ 10.000,00	40
Dentista – PSF	01	R$ 3.000,00	40
Auxiliar de Consultório Dentário – PSF	02	R$ 800,00	40
Ginecologista – Especialidades	01	R$ 2.500,00	20
Ultrassonografista – Especialidades	01	R$ 5.000,00	40
Fisioterapeuta – Especialidades	01	R$ 2.300,00	40
Fonoaudiólogo – NASF	01	R$ 1.500,00	30
Fisioterapeuta – NASF	01	R$ 1.500,00	30
Nutricionista – NASF	01	R$ 1.500,00	30
Psicólogo – NASF	01	R$ 1.200,00	30
Assistente Social – PVPVA	01	R$ 1.200,00	30
Educador Físico – PAS	01	R$ 1.200,00	30
Agente de Combate a Endemias – PACS	04	R$ 678,00	40
Motorista – CNH – Habilitação "D"	02	R$ 678,00	40
Motorista – CNH – Habilitação "B"	03	R$ 678,00	40

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	CH/SEMANAIS
Operador de Sistema – Cadastro Único	01	R$ 678,00	40
Psicólogo – Vigilância Socioassistencial	01	R$ 1.500,00	40
Orientador Social – CRAS	03	R$ 678,00	40
Recreador – Centro de Idosos – CRAS	02	R$ 678,00	40
Facilitador de Oficinas – CRAS	06	R$ 678,00	40
Assistente Social – CRAS 1	01	R$ 1.200,00	40

Lajes/RN, em 11 de Janeiro de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ORLANDO PALHARES DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:9F98CF4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013
REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, torna público que o Pregão Presencial que estava Marcado para o dia 28.01.2013 será realizado no dia **06.02.2013**, na sede da Prefeitura Municipal, às 09 horas, o recebimento e abertura dos envelopes de " Proposta e Habilitação", por meio do Pregão Presencial nº 002/2013, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar , destinados para as escolas do Município de Lajes Pintadas/RN. Encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra. Lajes Pintadas/RN, em 16/01/2013.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:5DA31757

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 001/2013

O Pregoeiro da PMM/RN comunica que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2013, tipo menor preço por lote, no dia 07 de fevereiro de 2013, às 10:00h, no prédio da Prefeitura, na Rua São José, nº 04, Montanhas/RN. Objeto: aquisição de combustível e lubrificante, gás e água mineral. O Edital se encontra disponível no endereço acima. Montanhas/RN 24 de janeiro de 2013.

MARCIO AGUIAR DA SILVA
Pregoeiro

CONVITE N° 001/2013

A CPL da PMM/RN comunica que realizará licitação na modalidade CONVITE Nº 001/2013, tipo menor preço global, no dia 01 de fevereiro de 2013, às 10:00h, no prédio da Prefeitura, na Rua São José, nº 04, Montanhas/RN. Objeto: serviços de assessoria contábil. O Edital se encontra disponível no endereço acima. Montanhas/RN, 24 de janeiro de 2013.

MARCIO AGUIAR DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:5973309E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 8/2013

DECRETO Nº 008/2013

Declara em situação de emergência, como definido no inciso III, do art. 2º, do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, a situação anormal provocada pela falta de chuvas na circunscrição do território do município de Ouro Branco – RN.

A Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e,
Considerando a reduzidíssima ocorrência de chuvas no território deste Município desde o mês de outubro de 2011;
Considerando que a zona rural do Município já se encontra afetada, com a falta de água para a produção agrícola e pecuária, bem como para o consumo humano e animal;
Considerando que a administração municipal já vendo sendo demandada frequentemente para solucionar as consequências desta situação em diversos pontos da zona rural, onde há concentração consideravelmente numerosa de habitantes;
Considerando que para o restabelecimento da situação de normalidade há necessidade de reforço ou suplementação dos recursos do Município pelos Governos Estadual e Federal;
Considerando o Decreto Estadual nº 23.037, de 09 de outubro de 2012, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias;
Considerando, finalmente, o relatório da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e os boletins pluviométricos apurados

pela EMPARN – Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A;
Considerando, sobretudo o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. É declarada situação de emergência, como definido no inciso III, do art. 2º, do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, a situação anormal provocada pela falta de chuvas no território deste Município.
Parágrafo único – A situação de emergência declarada no caput:
I – abrange toda a circunscrição do território do Município de Ouro Branco;
II – vigora em conformidade com o Decreto Estadual nº 23.037/2012, podendo ser prorrogado se persistirem as consequências.
Art. 2º. Fica convocada a mobilização da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), à qual é atribuída:
I – a elaboração e execução do plano de assistência, compreendendo, dentre outras ações, o fornecimento de água potável; a regularidade de funcionamento dos serviços públicos essenciais no município, especialmente na zona rural; a execução de serviços de apoio à produção agrícola e pecuária; e a distribuição de meios de subsistência às famílias devidamente identificadas como deles necessitadas;
II – o recrutamento de voluntários para colaborar nas ações a que se refere o inciso anterior.
Parágrafo único – sem prejuízo de suas atribuições de rotina, ficam todas as Secretarias Municipais incumbidas de atender com prioridade as ações do plano de assistência de que trata o inciso I.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Ouro Branco - RN, 17 de janeiro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:0DD4796D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO =ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ** =GABINETE DO PREFEITO-TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Restauração da calçada e regularização do piso da academia do idoso, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR: CONSTRUTORA TW (T&A CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ/CPF: 09.165.296/0001-75
ENDEREÇO: RUA: Professor Hemetério, 153 - Centro, Paraú/RN
VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Paraú-RN, 24 de Janeiro de 2013.

ANTONIO CARLOS NUNES PEIXOTO
Prefeito

Publicado por:
Francisco Das Chagas Nóbrega
Código Identificador:6F68F74D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013-FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, vem tornar pública a realização de licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. Data da realização: 07/02/2013 às 08:30 h..
Parelhas/RN, 24 de janeiro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:F504D1BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24 "II", da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", para Prestacao de servicos na Elaboracao, Assessoria e Acompanhamento dos Processos Licitatorios, realizados por Municipio, durante os meses de Janeiro a Abril de 2013.

Valor global R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais);
Contratada: Janaína Emanuela Martins de Souza, CPF; 012.887.384-12.
Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, CNPJ: 08.294.654/0001-87.

Pedro Avelino-RN, 08 de Janeiro de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

JANAÍNA EMANUELA MARTINS DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:0B346CAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 093/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a Senhora **CARMINA GOMES DE FREITAS PINTO,** para exercer o cargo de **CONTADOR,** por tempo indeterminado.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Pedro Avelino RN, 02 de janeiro de 2013

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:91EACFB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 094/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **REMANEJAR,** o servidor **DINARTE LEANDRO GONÇALVES**, ocupante da função de Garí, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para prestar serviços a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por tempo indeterminado.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Pedro Avelino RN, 02 de janeiro de 2013

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E021CA67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 001/2013

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Marcos Antônio de Lima
Quantidade ..... :01
Destino ..... :Natal/RN
Assunto ..... :participar de Seminário de Educação da UNDIME RN/2013, no Praimar Hotel no horário das 08 às 12h e das 13:30 às 17:30h
Período ..... : 25/01/2013
Lotação ..... :Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função..... : Secretário Municipal de Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino RN, 24 de janeiro de 2013

DÉBORA DANIELA SILVA DA CRUZ
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AA693F2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2013 DA DISPENSA Nº 002/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2013 DA DISPENSA Nº 002/2013 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: POSTO FREI DAMIÃO LTDA – CNPJ 08.547.432/0008-03 – OBJETO: Fornecimento de combustível compreendendo combustível compreendendo álcool, óleo diesel e lubrificantes constituídos de lubrificantes propriamente ditos, graxas em geral e demais apetrechos, para atendimento à frota de veículos e automotivos e manutenção das Secretarias Municipais de Pendências/RN. No valor de R$ 323.492,04 (trezentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e quatro centavos), com BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV- por analogia - da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações /DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com os recursos alocados em cada Secretaria. VIGÊNCIA: 09.01.2013 A 09.02.2013. DATA: 09/01/2013. ASSINATURA: IVAN DE SOUZA PADILHA – PREFEITO MUNICIPAL / POSTO FREI DAMIÃO LTDA.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:C7879B50

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2012

Onde se lê: Prorrogar por 12(doze) meses, a vigência do contrato com término em 31.12.12 e inicialmente pactuado em 28.03.2012. Com base legal no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Este aditivo terá sua vigência até 31.12.2013. **Passa-se a ler**: Prorrogar por 02(dois) meses, a vigência do contrato com término em 31.12.12 e inicialmente pactuado em 28.03.2012. Com base legal no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Este aditivo terá sua vigência até 26.02.2013. 24 Janeiro 2013
LARISSA MICHELLE MIRANDA DE HOLANDA
Presidente.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:53135E33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2013 – GP/PMP

PORTARIA Nº 033/2013 – GP/PMP.
Portalegre/RN, 24 de Janeiro de 2013.

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Portalegre/RN para o biênio 2013 a 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo exercício do cargo,
CONSIDERANDO a lei 181/90 que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO o tempo de 02 (dois) anos de exercício da função de conselheiro;
CONSIDERANDO que as funções de Conselheiro estar enquadrada como prestação de serviços relevantes e, portanto não será remunerada;

RESOLVE:

Art.1°- Nomear os seguintes Conselheiros (as) Titulares e seus respectivos suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Município de Portalegre/RN:

Representantes do poder público (Governo Municipal)

01-Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular- Isabel Cristina de Freitas Lopes
Suplente- Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva

02-Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular- Francisco de Sales Andrade
Suplente- Iraci Raposo de Lucena

03- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular- Adriana Lucena Mendes
Suplente- Francisco Antonio Nobre Cavalcante

04- Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
Titular- Regina Celi Rocha
Suplente- Gustavo Higino Holanda Costa

Representantes de Entidades não-governamentais (Sociedade Civil)

01- Representante de Associação Cultural e Esportiva
Titular- Francisco Ubiratam Pereira Holanda
Suplente- Tarcisio Pereira Lucena

Representante das igrejas;
Titular- Raimundo Nonato Viana de Oliveira
Suplente- Cristiano Alves Rocha

03-Representantes das Associações Rurais/Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais;
Titular - Francisco Canindé Albino
Suplente - José Edson de Paiva

04-Representante das Escolas do Município de Portalegre/RN
Titular – Antonia Betulha Pereira de Almeida
Suplente - Simone Martins Aquilino

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em geral.

REGISTRE-SE!, PUBLIQUE-SE! E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito, Portalegre/RN, 24 de Janeiro de 2013.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS TERTULINO DE FREITAS
Sec. Mul. de Trab. Hab e Assistência Social

Publicado por:
Luciano Dias Delfino
Código Identificador:BAB8665B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2013 GP/PMP, 24 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA Nº 034/2013 GP/PMP, 24 de Janeiro de 2013.

Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de natureza política de CHEFE DO DEPARTAMENTO DO SETOR DE ALMOXARIFADO, o Sr. José Sildivan de Paiva Cavalcante, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, atribuindo-lhe o código CD conforme Lei Complementar n. 001/2009, que dispõe sobre a Organização Administrativa de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Portalegre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do ano em curso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 24 de janeiro de 2013.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias Delfino
Código Identificador:657EB0E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 027/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

EXONERAR a Sra. **Audicea Luana de Oliveira Brito,** CPF 050.177.244-86**,** do cargo de *Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social*, a partir desta data.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:BF66D6F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 028/2013

Pureza/RN, 22 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. **João Maria de Melo Inácio,** para o cargo de Coordenador Geral de Administração, a partir desta data.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:4E2CE4FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 029/2013

Pureza/RN, 22 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

NOMEAR os Senhores **Clézio Clementino Fonseca, João Maria de Melo Inácio** e **Valtercia Marques do Nascimento,** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Pureza.

Publique-se

E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:3183BBDB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 030/2013

Pureza/RN, 22 de Janeiro de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PUREZA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 87, inciso XXXVI.

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. **João Maria de Melo Inácio,** para desempenhar a função de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza.
Nomear os Senhores Clézio Clementino Fonseca, Valtércia Marques do Nascimento e Suzane do Nascimento Alves para constituírem a Comissão de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza.

Publique-se
E Cumpra-se

MARIA CONCEIÇÃO DA COSTA FONSECA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson José Brilhante Faheina de Souza
Código Identificador:8C0B7FB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL - 318 / 2012

Lei Municipal nº 318 / 31 de dezembro de 2012.

Altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e institui os princípios fundamentais da Administração de Rafael Godeiro/RN e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Rafael Godeiro**, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Esta Lei reforma a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e institui princípios fundamentais de ação administrativa do Município de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 2º - Para efeito de aplicação desta Lei, a estrutura administrativa é obtida pela disposição das unidades na ordem hierárquica estabelecida;

Artigo 3º - *A ação administrativa deverá obedecer aos seguintes princípios fundamentais:*

I – Planejamento global;
II – Coordenação do programa global;
III – Descentralização;
IV – Delegação de competência;
V – Controle.

§ 1º - São instrumentos fundamentais operativos de planejamento:
I – Orçamento Plurianual de Investimentos;
II – Orçamento Programa;
III – Programa Anual de Trabalho;
IV – Programa Anual de Despesa.

§ 2º - Os programa e projetos previstos neste artigo, após sua elaboração pelos órgãos próprios do Poder Executivo serão objeto de aprovação, pelos trâmites legislativos pertinentes, junto ao Poder Legislativo Municipal.

Artigo 4º - O PDDIM é o elemento básico, inicial e gerador do processo de planejamento.

§ 1º - É de competência da Secretaria Municipal de Administração e Gestão a atualização do PDDIM.

§ 2º - O PDDIM identifica as prioridades, carências e ociosidades, estabelecendo as alternativas e condicionantes de intervenção e ação de governo com o propósito de promover o desenvolvimento sócio-eonômico, assegurando a melhora na qualidade de vida no Município.

§ 3º - O PDDIM abrange os aspectos econômicos, financeiros, urbanísticos, sanitários, educacionais, de saúde, promoção social, turísticos, esporte, recreação e lazer, permanentemente atualizado à luz dos fatos emergentes, é um dos elementos básicos da política de desenvolvimento municipal e terá sempre por horizonte o mínimo de dez anos.

Artigo 5º - O PGG (Programa Global de Governo) considera a essencialidade das obras em função do interesse coletivo, consubstanciadas à política municipal, nos termos estabelecidos pelo Prefeito Municipal, e fixa o campo de atuação prioritária, bem como às diretrizes do governo levando em consideração as diretrizes emanadas das áreas federal, estadual e intermunicipal.

§ 1º - O PGG deverá alocar recursos, estabelecer cronogramas às atribuições das Secretarias Municipais, aos órgãos da Administração Direta e Indireta, através das peças orçamentárias.

Artigo 6º - O programa será dividido em subprogramas, conceituados de acordo com a legislação federal sobre a sistemática orçamentária.

§ 1º - O subprograma, não envolverá como responsável pela sua execução, mais do que uma Secretaria ou entidade administrativa indireta.

§ 2º - O subprograma será elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e em conjunto com a Secretaria executora ou com a entidade administrativa indireta.

Artigo 7º - O subprograma será dividido em projetos executivos e atividades.

§ 1º - Os projetos e atividades não envolverão, como responsável pela execução, mais de um Departamento, Divisão ou Setor de uma mesma Secretaria ou entidade da Administração Indireta.

§ 2º - Os projetos e atividades serão definidos, elaborados e executados pela Secretaria Municipal ou entidade da Administração Indireta cuja participação for atribuída pelo programa.

Artigo 8º - Os instrumentos fundamentais operativos são constituídos pelo conjunto de subprogramas de projetos e atividades, referidos ao tempo em que se caracterizam.

§ 1º - A elaboração dos instrumentos fundamentais operativos compete às Secretarias Municipais de Administração e Gestão e a de Finanças, que se apoiarão na Procuradoria Jurídica Municipal, com vistas à fixação das despesas correntes e as de capital.

§ 2º - As receitas correntes e as receitas de capital serão estimadas pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão.

III – subprograma é a divisão do programa para a identificação ou desdobramento da despesa considerada;

IV – projeto é o desdobramento ou aperfeiçoamento da ação governamental, dando origem, em regra, a uma atividade ou concorrendo para a expansão e aperfeiçoamento das atividades existentes, com as seguintes características:

a) objetivos concretos, que podem ser medidos física e financeiramente;
b) é limitado no tempo;
c) é parte do desdobramento de um programa de governo, devendo sempre estar vinculado a um subprograma.

V – atividade é o desdobramento do subprograma que representa sempre a manutenção das despesas representadas pela implantação de um projeto, com as seguintes características:
a) objetivos concretos que podem ser medidos quantitativamente e qualitativamente;
b) é permanente e contínuo no tempo;
c) é parte do desdobramento de um programa de governo, devendo sempre estar vinculado a um subprograma;
d) engloba esforços para a manutenção da ação governamental e assegura a continuidade e eficiência do serviço público ou administrativo já existente;
e) reúne esforços para a manutenção e operação dos serviços já existentes, administrativos ou colocados à disposição da comunidade.

Artigo 9º – Toda ação administrativa municipal, em particular a realização de projetos e atividades definidas nos subprogramas decorrentes do Programa Global de Governo, deve estar sujeita a permanente coordenação.

Parágrafo Único – A coordenação consiste em harmonizar as ações de maneira a facilitar o funcionamento e assegurar o sucesso da Administração, adaptando os meios aos objetivos estabelecidos e fazendo com que cada ação se desenvolva de acordo com as demais.

Artigo 10 – A execução das atividades da Administração Municipal sempre que conveniente, deverá ser descentralizada.

§ 1º - A descentralização consiste em liberar a estrutura central de direção das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos para que possam se concentrar nas atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle.

§ 2º - O principio da descentralização será adotado em três planos principais:

I – dentro dos quadros da Administração Direta, distinguindo-se claramente o nível de direção do de execução;
II – da Administração Direta para as entidades da Administração Indireta, preferencialmente, ou para as empresas do setor privado, mediante a execução de projetos ou atividades cujas características possam ser desempenhadas de modo satisfatório e de forma a se evitar novos encargos permanentes e a ampliação do quadro de servidores;
III – da Administração Direta para as instituições favorecidas com subvenções sociais.

§ 3º - Poderão ser descentralizados da Administração Direta as seguintes atividades:

I – elaboração do programa global de governo, nos aspectos sociais, econômicos e financeiros;
II – coordenação e controle da execução de projetos da coleta, guarda, tratamento e distribuição de dados e informações;
III – coordenação e orientação de projetos de urbanização de áreas em núcleos favelados e do programa de habitação popular;
IV – elaboração do plano de saneamento ecológico, efetuando gestões para regularização de áreas;
V – implantação de projetos de habitação popular, promovendo de acordo com os critérios pré-estabelecidos, o assentamento de lotes urbanizados de famílias previamente cadastradas;
VI – prestação de assessoria à associação de moradores de áreas abrangidas

Artigo 11 – A Delegação de Competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender.

Artigo 12 – É facultado ao Prefeito Municipal delegar a competência para a prática de atos administrativos.

§ 1º - A delegação de competência poderá ser vertical, observada a subordinação hierárquica, e horizontal através da concentração de atividades setoriais afins em áreas de administração delimitadas para determinados objetivos.

§ 2º - O ato de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação.

Artigo 13 – Toda ação administrativa municipal, será submetida a permanente controle e avaliação de resultados.

§ 1º - O controle consiste em verificar se as ações estão sendo executadas em harmonia com preceitos legais e normas regulamentadoras, bem como segundo a forma planejada e às ordens dadas e será exercido obrigatoriamente por todos os níveis hierárquicos, sobre as atividades, órgãos e agentes de sua área de competência.

§ 2º - A avaliação de resultados que consiste de verificar se os projetos e atividades atingiram os objetivos fixados nos programas de subprograma, serão exercidos pelos níveis hierárquicos superiores, com vista a atualizar o processo de planejamento.
§ 3º - O Poder Executivo criará instrumentos de controle e avaliação de resultados e fixará a responsabilidade por omissão, conivência ou condescendência do agente a que couber controlar e avaliar os resultados, do representante de outras esferas de governo, dos representantes de classe e, quando for o caso, dos munícipes com atuação destacada na

Artigo 14 – A Administração Direta compreende um sistema organizacional de linha que se integra sob os princípios da organização hierárquica e funcional.

Artigo 15 – O sistema organizacional de linha compreende órgão hierarquizado, sobrepondo-se os superiores aos inferiores, mediante relações de subordinação entre níveis assim definidos:

I – Primeiro Nível: Secretarias, Procuradoria e Assessorias;
II – Segundo Nível: Diretoria;
III – Terceiro Nível: Divisão;
IV – Quarto Nível: Setor;
V – Quinto Nível: Assistência.

Parágrafo Único – Um órgão não conterá, necessariamente todos os níveis hierárquicos inferiores ou intermediários.

Artigo 16 – É adotada inicialmente a identificação sob códigos dos órgãos do sistema organizacional de linha de Administração Direta do Município, nos termos previstos nesta Lei.

Artigo 17 – A Administração Municipal deverá promover a integração da comunidade na vida política administrativa do Município, através do incentivo à participação nos Conselhos Comunitários Municipais.

Artigo 18 – O Poder Executivo Municipal se organiza por unidade administrativa e de assessoria, segundo as disposições previstas nos artigos seguintes, identificadas por siglas oficiais e constantes dos organogramas da Prefeitura Municipal.

Artigo 19 - A estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal, passam a compor dos seguintes órgãos:

I – DE DIREÇÃO SUPERIOR
1 – Prefeito Municipal;
1.1 – Vice-Prefeito.
II – DE ASSESSORAMENTO
1 – Gabinete Civil (GC);
2 – Procuradoria Jurídica do Município (PJM).
III – DE ADMINISTRAÇÃO
01 - Secretaria Municipal de Administração e Gestão;
02 - Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;
03 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais;
04 - Secretaria Mun. Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
05 - Secretaria Mun. de Educação;
06 - Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo;
07 – Secretaria Mun. de Transportes e Habitação;
08 - Secretaria Municipal de Saúde;
09 - Secretaria Mun. de Assistência Social;
10 - Secretaria Mun. do Turismo;
11 - Secretaria Mun. da Juventude e Lazer;
12 - Secretaria Mun. de Esporte e Atividades Culturais; e
13 - Secretaria Mun. de Planejamento e Desenvolvimento.

Artigo 20 – O Gabinete Civil (GC), além das atividades genéricas dos demais Órgãos, tem as seguintes competências:

II – assessorar o Chefe do Executivo em solenidades oficiais;
III – assistir o Chefe do Executivo nas atividades relativas ao cerimonial em relações públicas;
IV – secretariar todos os serviços atinentes ao Chefe do Executivo;
V – atender munícipes e recepcionar os visitantes elaborando a agenda oficial de audiências do Chefe do Executivo;
VI – coordenar a promoção das atividades de atendimento à comunidade e desta, para as atividades de interesse do Município;
VII – utilizar os meios e recursos visando a cooperação e o inter relacionamento da administração com as entidades civis e órgãos de outras esferas governamentais;
VIII – supervisionar o cumprimento dos prazos relativos ao expediente legislativo;
IX – orientar e supervisionar a divulgação de informações e noticias da Administração;
X – orientar, controlar e avaliar a propaganda e publicidade oficiais da Administração, abrangendo matérias pagas de qualquer natureza;
XI – opinar sobre contratos de publicações e despesas relativas a propaganda e publicidade da Administração, promoções e campanhas nos órgãos de divulgação, bem como o cancelamento ou alteração de matéria veiculada;
XII – propor, orientar e coordenar pesquisas de opinião pública;
XIII – coordenar o planejamento municipal, nos aspectos urbanísticos, sociais e econômicos;
XIV – elaborar, atualizar, sistematicamente e controlar a implantação do programa global de governo e definir os programas que o compõem;
XV – definir e elaborar, em conjunto com as Secretarias Municipais e outros Órgãos da Administração Municipal os subprogramas decorrentes do programa global de governo, bem como coordenar e controlar sua execução;
XVI – elaborar e controlar, em conjunto com as Secretarias de Administração e Finanças, a execução do orçamento programa anual de trabalho e programação anual de despesa;
XVII – participar da elaboração dos Planos de Trabalho desenvolvidos pelas Secretarias Municipais;
XVIII – gerir os projetos do ponto de vista técnico-administrativo, definindo as metas.

Art. 21 – A estrutura do Gabinete Civil assim compreende:

1.1 – Assessoria de Gabinete;
1.2 – Assessoria de Comunicação Social.
II – Assistência Intermediária
2.1 – Junta de Serviço Militar;
2.2 – Setor de Expediente.

Artigo 22 – A Procuradoria Jurídica Municipal (PROJUR), além das atividades genéricas dos demais Órgãos, tem as seguintes competências:
I – prestar orientações jurídicas aos órgãos da Administração Municipal;
II – opinar sobre assuntos relacionados com os trabalhos desenvolvidos pela comissão de licitação;
III – orientar os serviços de natureza jurídica;
IV – orientar os serviços de ordem legal e judicial ligada à aquisição e alienação de bens imóveis e à defesa do patrimônio imobiliário do Município;
V – orientar os serviços de ordem legal e judicial destinados a compelir particulares ao cumprimento da legislação de obras e posturas, bem como elaborar minuta de contratos de empreitada, de fornecimento de mercadorias e serviços;
VI – elaborar minutas de projetos de leis, decretos e demais atos normativos;
VII – promover estudos sobre a legislação municipal;
XIV – assessorar as Secretarias e demais Órgãos da Administração Municipal, no tocante as normas de direito competente;
XV – promover a cobrança consensual ou judicial da dívida ativa do Município;
XVI – representar ativa e passivamente no fórum judicial e extrajudicial o Município.

Artigo 23 – A Secretaria de Administração e Gestão se desdobrará na seguinte estrutura:

1.8 – Divisão de Informática.
II – Assistência Intermediária
2.1 – Setor de Controle Patrimonial;
2.2 – Setor de Pessoal;
2.3 – Setor de Manutenção e Suporte;
2.4 – Setor de Protocolo e Arquivo.

Artigo 24 - A gratificação em razão de haver *desempenho de encargos adicionais e por dedicação exclusiva*, poderá ser atribuída a servidor ocupante de cargo em comissão que:

I - cumprir jornada de trabalho integral, igual ou superior a oito horas diárias e, com freqüência, trabalhar fora do horário ou em dias que não há expediente nas repartições públicas do Município;

II - exercer tarefas que pela sua natureza constitui impedimento para o exercício de outro cargo ou função, seja no serviço público ou na iniciativa privada;

§ 1º – A gratificação por dedicação exclusiva não se incorpora aos vencimentos para quaisquer efeitos e não tem caráter permanente, podendo a sua concessão ser revista a qualquer tempo, limitando-se até oitenta por cento da remuneração;

§ 2º – A gratificação por desempenho de encargos adicionais definida no caput do presente artigo será aferida tendo como limite máximo cinqüenta por cento da remuneração;

§ 3º – O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, verificará a cada semestre o percentual comprometido com despesas de pessoal, observando as medidas de equilíbrio orçamentário-financeiro para adequação aos limites fixados na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 25 – A organização administrativa prevista nesta Lei será implantada gradualmente.

Artigo 26 – Para fins de implantação da organização administrativa, o Chefe do Poder Executivo Municipal, observará ainda:

II – atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de supervisão e chefias;
III – normas de trabalho que pela sua própria natureza não devam constituir objeto de disposição em separado;
IV – outras disposições julgadas necessárias.

Artigos 27 - Ficam instituídas na estrutura dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal de Rafael Godeiro-RN as Coordenadorias Técnicas de Contabilidade, Jurídico e Projetos Especiais, a nível de assessoramento técnico, passando a integrar o organograma administrativo dos órgãos municipais.

Artigo 28 – Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, com a indicação de nomenclaturas e as remunerações dos cargos criados por força das mudanças introduzidas na presente lei, num prazo de noventa (90) dias, bem como, criar crédito orçamentário à Lei Orçamentária Anual de 2013, amparando dotações próprias para a consecução da autorização prevista em Lei.

Artigo 29 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as legislações que dispõem sobre o quadro funcional e estrutura administrativa pretérita, excetuando-se os que tratam dos Planos Próprios de Carreiras e Salários já existentes no âmbito do Município.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, LEIA-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete Civil, aos 31 dias do mês de dezembro de 2012.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

01 – Poder Executivo:

CARGO	Quantidade
Secretário Municipal	14
Procurador Geral do Município	01
Secretário-Adjunto	14
Sub-Procurador Geral do Município	01
Coordenador de Projetos Especiais	15
Sub-coordenador de Projetos Especiais	07
Coordenador Técnico	03
Coordenador Setorial	25
Chefe de Setor	25
Diretor de Departamento	25

01 – Poder Legislativo:

CARGO	Quantidade
Coordenador de Contabilidade	01
Coordenador Jurídico	01
Coordenador de Projetos Especiais	01
Sub-coordenador de Projetos Especiais	01

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:9906F71E

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO MUNICIPAL 001 - 2013

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 08.349.037/0001-31
Av. Benedito Julião de Medeiros. 72. Centro. Rafael Godeiro – RN
CEP: 59.740-000 / Email: pmrgodeiro@brisanet.com.br / Fone: (84) 3363.0062

DECRETO Nº 001/2013

Regulamenta o disposto no art. 27 da Lei Municipal n. 318/2012, que dispõe sobre criação e remuneração de cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Rafael Godeiro - RN**, no uso de suas atribuições legais, especialmente a autorização legislativa prevista no disposto do art. 28 da Lei Municipal n. 318/2012
D E C R E T A

Art. 1º - Ficam os cargos de provimento em comissão criados por força da Lei Municipal n. 318/2012, que dispõe sobre a estrutura administrativa municipal, especificados no Anexo I, com as remunerações definidas neste Decreto.

Parágrafo Único – As remuneração regulamentadas por força deste Decreto, constantes no Anexo I, são tetos máximos, podendo os Poderes adotar medidas de redução em razão de superveniência de interesse público, face ao equilíbrio econômico-financeiro e os limites delineados por legislação fiscal, a teor do controle a que se refere o caput do art. 2º deste Decreto.

Art. 2º - Os poderes Executivo e Legislativo obrigatoriamente verificarão a cada semestre o percentual comprometido com despesas de pessoal, observando as medidas de equilíbrio orçamentário-financeiro para adequação aos limites fixados na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro - RN, 07 de janeiro de 2013.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Poder Executivo: 01 – PREFEITURA MUNICIPAL:

Cargo	Quant.	Remuneração
Coordenador de Contabilidade	001	4.700,00
Coordenador de Projetos Especiais	002	2.500,00

Poder Legislativo: 02 – CÂMARA MUNICIPAL:

Cargo	Quant.	Remuneração
Coordenador de Contabilidade	001	3.500,00
Coordenador Jurídico	001	3.500,00
Coordenador de Projetos Especiais	001	1.000,00
Sub-Coordenador de Projetos Especiais	001	800,00

Rafael Godeiro - RN, 07 de janeiro de 2013.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:B02C8BA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS A COORDENADORES E ALFABETIZADORES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo:
Objeto: Homologação dos candidatos a Coordenadores e Alfabetizadores do Programa Brasil Alfabetizado da zona urbana e rural do município de Santana do Matos/RN, conforme preconiza o manual operacional do PBA.
Interessadas: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ALFABETIZADOR ZONA RURAL
ADRIANO LUIZ DA CUNHA
ALINE MIKELINE DINIZ DANTAS
ANDREZA RODRIGUES BARROS
ANTÔNIA MARIA DA SILVA
ANTÔNIA TEÔNIA DE PAIVA
CONCEIÇÃO NAIRA DA CUNHA COSTA

CRISTIANA MARIA SILVEIRA DE SANTANA
DEYSIANE KARELINE DOS SANTOS
DIANE RAFAELLE FERREIRA DA CUNHA
EDILMA BENTO DA SILVA
EDILSON JOSÉ DA SILVA
EDINEIDE ROCHA DA SILVA
EDNALVA DE MACEDO JALES
ELIANE DE ARAÚJO RAFAEL
ELIANE MAIARA SILVA
ELISON JALISON DA CUNHA
ELIZANDA OLIVEIRA DA SILVA
ELZA MARIA DA COSTA SIVA
ESTEYSIA GLECYA DA CUNHA
FÁBIA AMANDA OLIVEIRA DE SANTANA
FRANCIMÁRIA RODRIGUES DA CUNHA
FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA
FRANCISCA DE FÁTIMA DA CUNHA COSTA
FRANCISCA DEUSIVÂNIA FERREIRA
FRANCISCA ELZA E SILVA
FRANCISCA JOSIANA CAVALCANTE
FRANCISCA KELIA KÊMIA DA SILVA
FRANCISCO AVANILSON DA CUNHA
FRANCISCO CANINDÉ JÚNIOR
FRANCLIMÁRIA FERREIRA DA SILVA
IARA LEOCÁDIO JUSTINO MIZAEL
IRAÍSIA GILIANE DE OLIVEIRA PAZ
IRANETE BEZERRA PALHARES
ÍTALA RENATA BARBOSA RIBEIRO
JAILSON DE SOUSA XAVIER
JEANE CRISTINA RODRIGUES LOPES
JÉSSICA TWANNY DA CUNHA MACEDO DOS SANTOS
JOANA MARIA RODRIGUES FERREIRA
JOSÉ BEZERRA DOS SANTOS NETO
JOSÉ EDSON DE FREITAS CAVALCANTE
JOSÉ ITANILDO PALHARES BEZERRA
JOSÉ REGINALDO DE MEDEIROS
JOSEFA EDIZIETE DOS SANTOS MARTINIANO
JOSENILTON DE SOUSA XAVIER
JOSILENE PEREIRA DA SILVA
JUCIARA PATRÍCIA EVANGELISTA DA SILVA FREITAS
KADJA ANA DE MEDEIROS JALES
KALÊNIA LÉGIA VICTOR DA SILVA
KELMA JAQUELINE PEREIRA BARBOSA
KELSIANE JUNIÁRIA DA SILVA
LAURIANA DE FÁTIMA DE CARVALHO BRAGA
LIZIANE STEFANI DE SOUZA CUNHA
LUCIMAR PEREIRA
LUCINIRA MOURA CAVALCANTE XAVIER
LUZIA HORÁCIO DA SILVA
MANOEL MANÚ DA CUNHA JÚNIOR
MARCELINO JORGE PEREIRA
MARIA ADRIANA DA SILVA CUNHA
MARIA ADRIANA SILVA
MARIA AMÉLIA CARLOS DA CUNHA
MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA
MARIA APARECIDA DA SILVA
MARIA AUCICLEIDE DA CUNHA
MARIA CÍCERA DE OLIVEIRA
MARIA DAS DORES ALVES BRAGA
MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO CIPRIANO
MARIA DE FÁTIMA SILVA
MARIA DO ROSÁRIO AUGUSTO DE SOUSA
MARIA DO ROSÁRIO NUNES DE CARVALHO
MARIA DO SOCORRO CUNHA
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
MARIA DOS MILAGRES RODRIGUES DA COSTA
MARIA ELIANY SILVA DE MEDEIROS
MARIA FRANCEILMA DANTAS DE LIMA
MARIA FRANCILENE DA CUNHA DE SOUSA
MARIA FRANCISCA DA CUNHA NETA
MARIA JAILMA DE SOUSA XAVIER MOURA
MARIA JOSENILDA DA CUNHA
MARIA LENÚSIA DA SILVA CUNHA
MARIA NAIRENE FERREIRA
MARIA NUZIENE DA CUNHA
MARIA PATRÍCIA DE MOURA XAVIER
MARIA PATRÍCIA NUNES DE PALHARES
MARIA RANIKELY DA SILVA XAVIER
MARIA TEOBANETE DA CUNHA
MARIA VILANI DE ARAÚJO SILVA
MÔNICA FREITAS DE MOURA DA COSTA
POLIANA FÉLIX DA SILVA
PRISCILA MOARA SILVA DE ALMEIDA
RAFAELA DA SILVA CUNHA
RANIELE DA SILVA XAVIER
REJANE DA SILVA XAVIER
RODRIGO DA CUNHA RODRIIGUES
ROSSINALVA CABRAL RODRIGUES
SEBASTIÃO JACKSON RODRIGUES FERREIRA
SUERDA DOS SANTOS FAUSTINO
TEREZINHA CHIBÉRIO FERREIRA DA SILVA
THAYSE SANCLÉSIA BEZERRA DA SILVA
VALQUÍRIA BARROS FRANCILINO
VANESSA TAINARA DA CUNHA
VILMA PEREIRA NUNES DE ARAÚJO
WELLINGTON CABRAL CAVALCANTE
WILLIANE BILRO DA SILVA TRINDADE

ALFABETIZADOR – ZONA URBANA
ANA LÍCIA DE OLIVEIRA SILVA
ANA PAULA MARQUES DOS SANTOS
BETÂNIA MARIA DE MELO
CRISLAYNE DE PAIVA ARAÚJO
CRISTIANE MACÊDO QUINTO
ELIVÂNIA LUZIA DE CARVALHO
ÉRICA SOARES QUINTO
IRENE MATEUS ALVES
JOSÉ ÉDSON RODRIGUES DA SILVA
MARIA ELIANE FERREIRA DE MACÊDO
MARIA SUELI DOS SANTOS DA SILVA
MARIA VALDENIRA GUIMARÃES
MAZUKELYNE PINHEIRO DA COSTA SILVA
ROSÂNIA PATRÍCIA BARBOSA DA SILVA
SÔNIA MARIA SEVERA
THAIZY ANGÉLICA FLORÊNCIO QUINTO
VANESSA ÉRICA FÉLIX DOS SANTOS
VERÔNICA CARVALHO DA SILVA DE MELO
KÁGILA IRENE SILVA DE MEDEIROS

COORDENADOR – ZONA RURAL
ADAILTON DAMASCENO
ADERILDO CUNHA MACÊDO
ANA MARIA XAVIER IDALINO NOBRE
AURISSAN RODRIGUES DE MATOS
CLOVILMA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
EDILEUZA DA SILVA FERNANDES
ELEXANDRA MARIA ASSUNÇÃO
ELIANA MARIA DE SOUSA
ELIONE BATISTA DA CUNHA
FRANCISCA APARECIDA DE SOUSA
FRANCISCA MILENA CARVALHO TRINDADE
JAILMA RODRIGUES FELIPE DA COSTA
JOSÉ DA PENHA SILVEIRA NETO
JOSÉ LUIZ PEREIRA BARBOSA
JOSÉ ROSENO SOBRINHO
JOSIANE FERNANDES
LÚCIA MARIA DE SOUZA
MARIA ALZENIR DA CUNHA
MARIA DOS PRAZERES GUIMARÃES
MARIA FRANKILEIDE DA CUNHA DA COSTA
MARIA NEUZA DA SILVA
MARIA NEUZA FERREIRA
MARIA RISONETE DE ASSUNÇÃO
NEILMA MARIA DE OLIVEIRA
PACÍFICO FABIANO DE MEDEIROS
RITA DE CÁSSIA BARBOSA
RÔMULO CÉSAR GOMES DA MATA FILHO
ROSSIVÂNIA CABRAL RODRIGUES

RUTILENE RODRIGUES DA CUNHA
SHILEIDE RAMALHO DE SOUSA
VITÓRIA RÉGIA BRAGA

COORDENADOR – ZONA URBANA
ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO
ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO
ANA IRIS DE ASSUNÇÃO
ANA LÚCIA DOS SANTOS
DAVY RÓBSON DA SILVA SIMPLÍCIO
ELIÉDSON MARTINS DA SILVA
FERNANDO XAVIER IDALINO
JANE KELLY SOARES DA SILVA
JÉSSIKA MAYARA CLADINO IDALINO
JOSENÚBIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO LISBOA
KELLYANE DANTAS DE MEDEIROS
MAÍLSON DOS SANTOS SILVA
MARIA FABIANA DA FONSECA
MARIZA RODRIGUES DE SOUZA
ROSÂNGELA MARIA DA SILVA

DESPACHO
Parte Final

Diante do exposto, **DECIDO** por acolher o posicionamento adotado pela SMECEL e, em consequência, HOMOLOGAR os atos da Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e autorizar a ADJUDICAÇÃO, dos candidatos à Coordenadores e Alfabetizadores do PBA – Programa Brasil Alfabetizado, tudo em consonância com o Edital Nº 001/2013, pelo que encaminho o processo à Comissão de Licitação para as providências de estio.
Dê-se publicidade na forma regulamentar e cumpra-se.
Santana do Matos (RN) 22 de janeiro de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita

LUCIANA MEDEIROS DA CUNHA
Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

VEÔNICA MARIA BRAGA
Gestora do Pba

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:580A3C81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº001/2013

Dispõe sobre a decretação de situação anormal, caracterizada em Estado de Emergência Administrativa e Financeira, no âmbito do Município de São José do Campestre, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, neste Estado, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ter sido investido no cargo de Prefeita pela Câmara de Vereadores no 1º dia do corrente mês e ano, em face de sua eleição para o cargo no ultimo pleito em outubro pretérito;

CONSIDERANDO que, apesar de instado tempestiva e formalmente por parte da Prefeita eleita o então titular da edilidade não adotou adequadamente as providencia acerca dos procedimentos de transição, tendo negado veladamente várias informações solicitadas, nos termos do que estabelece a Resolução nº 27/2012 do E. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que não houve transmissão oficial do acervo documental e patrimonial do Município, tendo sido entregue à Prefeita apenas as chaves dos prédios público, que vistoriados averiguou-se não existir em suas dependências qualquer documento de ordem financeira ou contábil, e sendo assim, em razão da omissão de parte do Prefeito sucedido não há como se avaliar o acervo documental, escritural e operacional da Administração Municipal, ai incluído a Dívida Fundada; Restos a Pagar; Execução de Obras; Patrimônio; Pessoal; Finanças; Convênios; Programas; etc;

CONSIDERANDO que inexistindo a possibilidade de que esses levantamentos venham ocorrer num prazo não inferior a 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO que o atendimento das obrigações institucionais não possa e não deva ser prejudicados em razão da omissão de gestores que se furtam em simplesmente cumprir com suas obrigações em detrimento do interesse público, o qual se sobrepõe a todos os demais interesses;

CONSIDERANDO que, os contratos temporários foram rescindidos pela administração anterior, e dentre os quais constam contratos celebrados com médicos, enfermeiros, dentistas, psicólogos, assistentes sociais, técnicos e auxiliares de enfermagem, essenciais ao programa de promoção à saúde, professores e pedagogos essenciais ao funcionamento das unidades da rede municipal de ensino e assistentes sociais essenciais ao funcionamento dos programas de inclusão social;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, por prazo de 90 (noventa) dias à partir da expedição do presente Decreto, o **Regime de Emergência Administrativa e Financeira** no âmbito do Município de São José do Campestre/RN, como forma de se proceder ao levantamento da verdadeira situação da edilidade, em todos os ramos de suas atividades.

Art. 2º - Em face da omissão de parte do Prefeito sucedido, que seja instituída Comissão de Averiguação de patrimônio documental e material.

Art. 3º - Como decorrência da mais absoluta falta de condições de avaliar o decurso das ações instauradas pela Administração sucedida e ainda em curso, fica desde logo suspensos todos os pagamentos de obrigações assumidas anteriormente, até que sejam apuradas e avaliadas a sua origem e fidedignidade;
Art. 4º - Em razão dos motivos amplamente expostos no presente, fica, à partir da presente data, suspensos novos compromissos por parte da Administração Municipal, a não ser para suprir inadiáveis obrigações institucionais, em especial na área da Saúde, da Educação e de Pessoal, assim como, todos essas ações, devam ser previamente apresentadas à Prefeita Municipal para necessária autorização.

Parágrafo único. Fica desde já autorizada a administração pública municipal, em decorrência do disposto no art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93, a contratar serviços essenciais ao funcionamento dos serviços básicos de saúde, educação e assistência social, sem necessidade de certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade e necessidade premente da contratação.

Art. 5º - Que seja procedido, desde logo, o recadastramento de todo o quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, assim como seja aferido a existência de prováveis atrasos de pagamento nessa área de atividades;

Art. 6º - Contratar, em regime emergencial, Escritório de Engenharia, para que proceda a medição de todas as obras em curso na edilidade e ainda não concluídas, procedendo-se ao cotejo entre o que foi produzido e pago, com os cronogramas físicos e financeiros respectivos;

Art. 7º - Aferir todo o acervo documental que foi disponibilizado pela administração sucedida, inclusive os arquivos de mídia, ai incluídos o

de pessoal; cadastro imobiliário; cadastro do mobiliário; aquisição de bens e serviços; etc.

Art. 8º - Após a publicação, devera ser encaminhada cópia do presente Decreto ao E. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e a D. Promotoria de Justiça da Comarca.

Art. 9º - O Presente Decreto deverá vigorar por prazo não inferior a 90 (noventa) dias, à partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

São José do Campestre/RN, 2 de janeiro de 2013.

SIONE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lillian Cybelle Oliveira da Rocha Marques
Código Identificador:F0C6BBFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
PORTARIA N° 012/2013 DE 20 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA N° 012/2013 DE 20 DE JANEIRO DE 2013.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a resolução n° 02/2009, de 21 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **MÁRIO GOMES – VEREADOR,** desta Câmara Municipal, 01 (**UMA**) diária no valor de R$ 300,00 (**TREZENTOS REAIS**), ficando o referido Vereador autorizado a deslocar-se até a cidade de Natal/RN, no dia 21 de janeiro de 2013, para deixar documentos referente à reclamação da operadora oi junto a Anatel.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2013.

MARIO GOMES
Presidente

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:26116DF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO - PP 001/2013

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO
Aos 22 dias do mês de janeiro de 2013, na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN situada no endereço constante do cabeçalho, o Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e Assessoria Jurídica do Setor de Licitações e Contratos reuniram-se para o julgamento do Recurso Administrativo de Impugnação ao Edital no Pregão Presencial n° 001/2013, impetrado por **Mach4 Telecomunicações, Comércio e Serviços Ltda ME**, **CNPJ: 08.178.877/0001-89**. Observando as razões do impugnante referente ao item: 7.13, do Edital o mesmo alega que a cláusula é restritiva a competição, posto que a Resolução 506/08 da ANATEL dispensa o licenciamento de estações de radiocomunicação que fizerem uso de equipamento de radiação restrita, dessa forma requer que seja retirado o termo localizado no Município de São Miguel do Gostoso e a republicação do Edital com a reabertura do prazo para a sessão de abertura e apresentação das propostas de preços e documentos.
É o relatório.
Temos que o recurso foi protocolado em 18 de janeiro de 2013, portanto fora do prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes, nos termos do art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, sendo assim intempestivo para fins de recurso, recebo no entanto este como mera petição, conforme previsão contida no art. 41, §2°, da Lei 8.666/93 c/c art. 5°, inciso XIV, alínea "a", da Constituição Federal.
Recebe-se portanto a presente Impugnação como mera petição sem efeito suspensivo do certame.
Quanto ao mérito.
De plano, temos que a impugnação versa exclusivamente sobre os requisitos de habilitação determinados no Edital do certame, sendo portanto desnecessário o atraso no procedimento em virtude de qualquer modificação do presente item.
Destaque-se que a lei que rege o procedimento licitatório de Pregão Presencial é a Lei 10.520/02, e subsidiariamente, no silêncio desta, a Lei 8.666/93. Em perfunctória análise de ambos diplomas legais e de suas devidas alterações, não se constata o dever explícito de apresentação dos comprovantes em preço como requisito à participação do certame. Contudo, podem ser requeridos documentos específicos nos termos do art. 30, inciso IV, da Lei 8.666/93. Sendo assim, trata-se de determinação editalícia, norma exclusiva do procedimento em sua peculiaridade, nos termos do art. 41, da Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária.
É lúcido que a finalidade do ato licitatório é o alcance da melhor proposta, ou seja, da mais vantajosa para a administração, nos termos do art. 3°, da Lei 8.666/93, *ad litteram*:
Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.
É razoável o maior aproveitamento possível dos concorrentes, tendo em vista que o objetivo da administração não é frustrar a concorrência e sim alcançar a proposta mais vantajosa.
Todavia, a configuração de maior vantagem para a administração é a contratação de uma empresa que apresente os requisitos mínimos para a regular prestação do serviço, dessa forma a licença de funcionamento da estação SCM emitida pela ANATEL em favor da licitante com localização na circunscrição do Município de São Miguel do Gostoso é condição para a operacionalização de serviços, à exceção da utilização de equipamentos com radiação restrita, logo, trata-se de condição à prestação do serviço, sob pena de realização dentro da ilegalidade. Nesse escopo, tratando-se de condição inerente a realização do serviço está fundamentado o interesse na manutenção da exigência editalícia, com fundamento no art. 30, inciso II da Lei 8.666/93 por tratar-se de "comprovação de aptidão para desempenho de atividade" através da "indicação das instalações e do aparelhamento" utilizado, sendo a manifestação da impugnante pertinente somente para casos excepcionados pela verificação dos equipamentos a serem instalados.
Nesse contexto, a formalidade de apresentação de licença de funcionamento da estação SCM emitida pela ANATEL em favor da licitante com localização na circunscrição do Município de São Miguel do Gostoso, conforme requerida no item 7.13, do edital, não pode simplesmente omitir a condição da localidade, conforme requerido pela impugnante, posto que é obsoleta para a presente contratação a apresentação de licença para área diversa da que será executado o presente contrato. Assim, temos esta como mínima a própria realização do serviço, motivo pelo qual sua exigência deve ser mantida a fim de inibir a participação de empresas sem a aludida licença, ou ainda, com a inobservância desta, pode vir a ter futuramente o fornecimento dos serviços obstados por fiscalização da ANATEL, o que imporá no descumprimento contratual por parte da empresa que vier a ser contratada. Em outro aspecto, entendemos que o licitante detém liberdade de instalar qualquer equipamento que lhe aprouver, cabendo ao Município tão somente fiscalizar o fornecimento dentro dos moldes de qualidade especificados no Edital, motivo pelo qual deve-se trazer acréscimo ao item possibilitando que a concorrente apresente seu plano de equipamentos a serem instalados e demonstre

assim o enquadramento como radiação restrita e assim fique dispensado da licença em comento.
Motivo pelo qual, sugere-se o acréscimo de exceção à apresentação da presente licença através da comprovação, através de plano de instalação de equipamentos, de que utilizar-se-á de radiação restrita, ficando assim dispensado do presente requisito.
Ante o exposto julga este Pregoeiro, em conjunto com a sua equipe de apoio e Assessoria Jurídica Municipal, pelo INDEFERIMENTO total da impugnação administrativa da empresa **Mach4 Telecomunicações, Comércio e Serviços Ltda ME**, **CNPJ: 08.178.877/0001-89**, impetrado em 18 de janeiro de 2013, tendo em vista que a modificação do presente item não altera em absoluto a proposta de preços do serviço, assim como, a supressão da área afeta à licença de funcionamento da ANATEL não apresenta qualquer utilidade ou mesmo correlação com os fundamentos do pedido. Após analisado o recurso e decidido conforme supra relatado sugere-se alteração do edital incluindo possibilidade de dispensa da licença de funcionamento da estação SCM emitida pela ANATEL em favor da licitante com localização na circunscrição do Município de São Miguel do Gostoso quando demonstrado através de plano de instalação, indicando esmiuçadamente os equipamentos utilizados, acompanhado de parecer ou laudo explicativo de enquadramento no tipo radiação restrita, único modo de dispensa a licença em apreço, encaminha-se para a adjudicação e posterior apreciação do Prefeito Municipal para homologação do julgamento, observando-se os procedimentos normais de processamento. A intimação do presente resultado far-se-á através de publicação no Diário Oficial dos Municípios, editado pela FEMURN, determina-se a devida publicação. Registre-se.
São Miguel do Gostoso, 22 de janeiro de 2013.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro/pmsmg/rn

JOÃO EUDES FERREIRA FILHO
Assessor Jurídico - OAB/RN 6405

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:21657D15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL - PP OO1/2013

TERMO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO Nº. 001/2013

De ordem da Senhora Prefeita Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tornou público, para conhecimento das empresas interessadas que receberá os envelopes de propostas e documentos, na Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso, localizada na Rua dos Dourados, n° 61, Centro, NO DIA 05/02/2013 ÀS 10:30H, para a contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento dos produtos especificados no PROJETO BÁSICO do Edital, através de processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002 e da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06; pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº. 3.693, de 20/12/2000 e nº. 3.784, de 06/04/2001 e ainda o Decreto Federal nº. 6.204, de 05/09/07 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, com o contido no Processo Administrativo nº. 001/2013, integrantes do processo acima indicado. Dessa forma, VEM ALTERAR O EDITAL a fim de incluir cláusula conforme abaixo especificado:

Cláusula 1º Ficam inclusos os itens 7.13.1 e 7.13.2 ao Edital 001/2013, Objeto: a Contratação do serviço de infraestrutura para fornecimento e implantação de acesso à internet para as diversas Secretarias Municipais, nos termos que seguem:

7.13.1 – Fica dispensada a apresentação de licença de funcionamento da estação SCM emitida pela ANATEL em favor da licitante com localização na circunscrição do Município de São Miguel do Gostoso, para as concorrentes que apresentarem, no envelope de nº 2 de Habilitação, projeto de instalação dos equipamentos no Município de São Miguel do Gostoso, especificando todos os equipamentos a serem ou já instalados, acompanhado de laudo ou parecer de enquadramento de todos os equipamentos indicados individualmente no plano em apreço como equipamentos de radiação restrita em seu uso conjunto no projeto em apreço, devidamente caracterizados pelo regulamento em vigor da ANATEL.
7.13.2 – O projeto de instalação indicado no item 7.13.1 deve obedecer aos limites estabelecidos para a exposição humana a campos elétricos (conforme Resolução nº 303/02 – ANATEL e Lei Federal nº 11.934/09), destacando-se que sempre que houver necessidade de acoplar uma antena externa a um equipamento de radiação restrita, deverá ser indicada a nova potência de transmissão do equipamento alterado pela adaptação, assim como, a antena utilizada deve estar homologada, através do processo de homologação do equipamento e vinculação de sua utilização, bem como o devido licenciamento do sistema.

São Miguel do Gostoso, 22 de janeiro de 2013

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro do Município de São Miguel do Gostoso

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:62CA9601

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010/2013

Nomeia cidadão para exercer a função de Gestora Municipal -Coordenadora do Bolsa Família.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a Sra. GEANE FLORENÇO DA COSTA, CPF N° 751.416.474-04, ocupante do cargo de Assistente Social, para exercer a função de Gestora Municipal – Coordenadora do Bolsa Família.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor convalidada do dia 02 de janeiro à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
São Miguel do Gostoso/RN, 02 de janeiro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:B4ED695D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011/2013

Nomeia cidadão para exercer função de Operador Pleno do Bolsa Família.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o Sr. ELIEDSON MOREIRA DA SILVA, CPF N° 053.241.074-25, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para exercer a função de Operador Pleno do Bolsa Família.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor convalidada do dia 02 de janeiro à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
São Miguel do Gostoso/RN, 02 de janeiro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:E97A53EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012/2013

Nomeia cidadão para exercer o cargo de Diretor do SAAE.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o Sr. CLERIO GENOMAR GOMES PINHEIRO, CPF N° 877941444-34, para ocupar o cargo de diretor do Sistema Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São Miguel do Gostoso/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor convalidada do dia 02 de janeiro à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
São Miguel do Gostoso/RN, 02 de janeiro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:C3D31701

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 003/2013 MAT.EXPEDIENTE E LIMPEZA

PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2013
O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público o Edital do Pregão Presencial n°. 003/2013 e comunica que a sessão de abertura ocorrerá no dia 05 de fevereiro de 2013, às 14h00min, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo Objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Material de Expediente e Limpeza. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. São Miguel do Gostoso – RN, 23 de janeiro de 2013.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:5AE2072D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PUBLICA 001/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberto procedimento administrativo, visando o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para serviço de exames laboratoriais (analises clínicas) nas especialidades conforme Anexo I. O preço fixado para cada exame será o mesmo estabelecido na tabela do Sistema Único de Saúde (SUS). Os interessados terão até o dia 07 de fevereiro de 2013 para realizarem o cadastramento. O edital na íntegra estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 as 12:00 horas – São Pedro/RN 24 de janeiro de 2013

ANANILIA CIBELE PONTES DE ARAUJO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:2153277E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** as Senhoras **SORAYA MARIA BEZERRA DAS CHAGAS DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF nº 008.078.194-25 e **ELIZABETE MARTINS DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF nº 414.184.844-15 para exercerem os cargos de **GESTORA e TESOUREIRA** respectivamente, do Fundo Municipal de Assistência Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo-se seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de janeiro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:B463B895

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** as Senhoras **REGINA CÉLIA GUIMARÃES**, inscrita no CPF/MF nº 444.084.804-44 e **ELIZABETE MARTINS DOS SANTOS,** inscrita no CPF/MF nº 414.184.844-15 para exercerem os cargos de **GESTORA e TESOUREIRA** respectivamente, do Fundo Municipal de Saúde.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo-se seus efeitos a 01 de janeiro de 2013.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 16 de janeiro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:6C9E38B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **DETERMINAR** a proibição do abate de animais no Matadouro Público Municipal nos dias de sexta-feira e domingo no ano corrente.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 23 de janeiro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:406C3EC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2013.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: pmserracaiada@gmail.com
DECRETO Nº 005/2013.

Disciplina a concessão e pagamento de diárias aos agentes e servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA-RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, a necessidade de normatizar e controlar o repasse de verbas destinadas às despesas com viagens a serviço da municipalidade;
CONSIDERANDO, que o pagamento de diárias visa precipuamente ao ressarcimento de despesa com hospedagem e alimentação;
CONSDIDERANDO, as disposições contidas no § 6º do art. 20 da Resolução nº 033/2012 – TCE, de 18 de dezembro de 2012;
CONSIDERANDO, a necessidade de dar a total transparência aos atos do Poder Executivo.
DECRETA:
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Artigo 1º. Os agentes e servidores públicos em geral, que em razão de suas atividades, afastarem-se da jurisdição ou sede em caráter eventual ou transitório para outro município do Estado do Rio Grande do Norte ou para outro ponto do território nacional ou internacional, na forma prevista neste Decreto, fará jus à percepção de:
I – diárias, destinadas a indenizar as parcelas de despesas realizadas;
II – passagens.
§ 1º. Não será devida a diária quando a distância a ser percorrida entre as sedes dos municípios de destino e origem for inferior a 50 (cinquenta) quilômetros, excetuando-se quando ocorrer o pernoite;
§ 2º. Na hipótese de que trata o caput deste artigo e o afastamento ocorrer por período não superior a 10 (dez) horas corridas, o agente ou servidor terá direito a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária paga a este.
§ 3º. O agente ou servidor que, por determinação da autoridade competente, em deslocamento a serviço, sem a utilização de veículo oficial, somente receberá o valor integral fixado no Anexo I, mediante a comprovação das despesas efetuadas, conforme determinação do § 6º. Inciso III do art. 20 da Resolução nº 033/2012-TCE.
Artigo 2º. O valor da diária será pago:
I – integralmente, sempre que ocorrer o pernoite, contado da efetiva partida;
II – pela metade, nos casos em que não ocorrer pernoite;
Artigo 3º. Dependerá de prévia e expressa autorização da Prefeita Municipal à concessão de qualquer diária.

Artigo 4º. As diárias dos agentes e dos servidores são atribuídas nos valores constantes da Tabela de Diárias.
(Anexo I).

Artigo 5º. As diárias daqueles que não compõem o Quadro de Pessoal do município, quando em serviço da municipalidade, corresponderá à menor diária fixada por este Decreto.
Artigo 6º. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto:
I – Em casos de urgência, quando poderão ser processadas no decorrer do período de afastamento;
II – quando o afastamento for superior a quinze dias, poderá, a critério da autoridade maior, determinar que o pagamento seja efetuado parceladamente.
III – Aos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, cujo pagamento das diárias será efetuado mensalmente.
CAPITULO III
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Artigo 7º. As diárias serão solicitadas por qualquer caso, por agente e servidores, com antecedência mínima razoável da data prevista para o deslocamento, a fim de possibilitar a tramitação da ordem de pagamento em tempo hábil.
Parágrafo Único. As propostas de concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa a aceitação da justificativa oposta pelo proponente.
Artigo 8º. A concessão de diárias efetivar-se-á mediante portaria expedida pela autoridade competente, e no caso da Prefeita, Vice-Prefeito municipal pela Secretaria Municipal de Administração, contendo os seguintes elementos essenciais:
a) Nome, matrícula, cargo, emprego ou função do beneficiário;
b) Descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
c) Local do deslocamento;
d) Período do afastamento;
e) Quantidade de diárias, valor unitário da diária e importância total a ser paga;
f) Justificativa do afastamento; e
g) Nome, matrícula, cargo ou função e assinatura da autoridade concedente.
§ 1º. Além de conter elementos elencados acima, o processo de concessão de diárias deverá conter:
I – cópia deste instrumento normativo, o qual foi fixado os respectivos valores de diárias e do comprovante de sua publicação;
II – relatório de viagem, que, dentre outros deverá consignar obrigatoriamente:
a) Nome, matrícula, cargo ou emprego ou função do beneficiário;
b) Descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
c) Meio de transporte utilizado;
d) Data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;
e) Quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido;
f) Quitação do credor.
III – Documento(s) comprobatório(s) da efetiva realização da viagem (Termo de comparecimento ou outro documento);
IV – Documentação comprobatória da devolução de valores correspondentes a diárias não utilizadas, quando for o caso.
§ 2º. O servidor que não apresentar a comprovação da viagem na forma e no prazo estabelecido neste Decreto será obrigado a restituí-las, mediante resultado da abertura de processo disciplinar.
Artigo 9º. O agente ou servidor que receber diária e não se afastar da sede será obrigado a devolvê-la integralmente no primeiro dia útil após 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu recebimento.
Parágrafo Único. O não atendimento da obrigação inserida no caput deste artigo, facultará a administração deduzir a referida obrigação do seu subsequente vencimento e/ou vantagens.
CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Artigo 10. Quando o período de afastamento do agente ou servidor se estender até o exercício seguinte, a totalidade das despesas com diárias e locomoção recairá no exercício de início, e sempre ficará condicionada aos limites dos recursos orçamentários desse exercício.
Artigo 11. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o ordenador de despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.
Artigo. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Serra Caiada-RN, 23 de janeiro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

ANEXO I
DECRETO Nº 005/2013
TABELA DE DIÁRIAS

FUNÇÃO	ESTADOS FORA DA REGIÃO NORDESTE	ESTADOS DO NORDESTE	NATAL/MOSSORÓ	OUTRAS CIDADES DO RN
PREFEITO(A)	500,00	400,00	300,00	150,00
SECRETARIOS	350,00	200,00	150,00	100,00
COORDENADORES	200,00	150,00	100,00	50,00
MOTORISTA	180,00	140,00	100,00	50,00
DEMAIS SERVIDORES	150,00	100,00	60,00	40,00

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:AB314137

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA 002/2013

Portaria nº 002/2013 Serra do Mel, 04 de Janeiro de 2013.

NOMEIA Comissão de Transição de Governo, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Comissão de Transição de Governo, composta pelos Senhores:

· LUIZ ALVES ROCHA
· PAULO SILAS PEREIRA D SOUZA
· ALDO ARAÚJO DA SILVA
· FRANCISNILTON MOURA
· JAILTON ANDRÉ DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel - RN, 04 DE JANEIRO DE 2013.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPFnº 034.704.644-48
Prefeito Interino

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:B64E75F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0010/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Aquisição de reagentes e produtos para Laboratório, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR: **BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ 13.160.859/0001-00.** valor total: R$ 5.137,88 (cinco mil cento e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:AE6C9FB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0018/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Aquisição de materiais para a Secretaria de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, CNPJ 08.090.078/0001-56.**valor total: R$ 13.458,52 (treze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:3A16C834

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0009/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de produtos de informática tipo anti-vírus para PC's do Centro Administrativo, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.NOME DO CREDOR: **DIGITAL RIVER BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 08.165.429/0002-21.**valor total: R$ 599,90 (quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:D54BFB71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024/2013GP

Tibau do Sul (RN), 22 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, o senhor CARLOS JEAN CASTELO DA SILVA, portador do CPF n° 008.541.174-40, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:EAB2F45A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº025/2013GP

Tibau do Sul (RN), 22 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, o senhor HELTON LUIS FREIRE BARBOSA, portador do CPF n° 027.212.564-40, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:C945AE94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº026/2013GP

Tibau do Sul (RN), 22 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, a senhora VALDIRA CASTELO DA SILVA, portadora do CPF n° 175.162.774-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETORA ESCOLAR do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:FC9A7622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº027/2013GP

Tibau do Sul (RN), 22 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, a servidora efetiva, LIANA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 0680, portador do CPF n° 028.549.004-48, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA ESCOLAR do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:1A50177A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº028/2013GP

Tibau do Sul (RN), 22 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, o servidor efetivo, PERCIVAL APARECIDO DO PRADO, matrícula nº 0629, portador do CPF n° 076.645.048-13, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:A67E0B8E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº029/2013GP

Tibau do Sul (RN), 22 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, o servidor efetivo, ERIVALDO ARAÚJO DE LUCENA, matrícula nº 0257, portador do CPF n° 792.417.354-49, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:6AE4ED82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº030/2013GP

Tibau do Sul (RN), 22 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, a servidora efetiva, MARLEIDE MARIA LUZ, matrícula nº 0009, portadora do CPF n° 512.228.334-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETORA ESCOLAR do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:26BE1C11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº031/2013GP

Tibau do Sul (RN), 22 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, a senhora JOANA MARIA FERREIRA MARINHO, portadora do CPF n° 752.097.304-25, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:F6AE6D20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº032/2013GP

Tibau do Sul (RN), 22 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, o servidor efetivo, MARCELO FERREIRA MARINHO, matrícula nº 0170, portador do CPF n° 970.166.914-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:CE3A159B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº033/2013GP

Tibau do Sul (RN), 22 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, o servidor efetivo, JOSE ERIVALDO MACENA, matrícula nº 0274, portador do CPF n° 301.189.914-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de VICE - DIRETOR ESCOLAR do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:2176CBE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº034/2013GP

Tibau do Sul (RN), 22 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, a servidora efetiva, ÂNGELA LÚCIA ALVES, matrícula nº 0191, portadora do CPF n° 024.568.414-09, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA ESCOLAR do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:469679F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº035/2013GP

Tibau do Sul (RN), 22 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, a servidora efetiva, AURISTELA GALVAO DA SILVA, matrículas nº 0173 e 0799, portadora do CPF n° 422.912.834-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:DD1A34F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº036/2013GP

Tibau do Sul (RN), 22 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, o senhor RINALDO LOPES DA COSTA GALVÃO, portador do CPF n° 498.322.984-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR ESCOLAR do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:854DD997

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº037/2013GP

Tibau do Sul (RN), 22 de janeiro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E:

Nomear, o servidor efetivo, SEBASTIÃO PAULINO DA ROCHA, matrículas nº 0039 e 0635, portador do CPF n° 791. 848.804-06, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Tibau do Sul.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelle C. Costa Macena da Silva
Código Identificador:5D90E7FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS

PORTARIA N.° 016-GPMTB/2013.
Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, usando das atribuições facultadas pelo Art. 52 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.° - Nomear o Sr. MAGNO HUMBERTODE LUCENA , inscrito no CPF n.° 064.219.214-69 e RG 2.354.125 SSP/RN, para o cargo de Sub-Coordenador de Assuntos Administrativo, código CC-2;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 10 de janeiro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal
CPF n.° 502.979.454-91

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:FCB0D7E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS

PORTARIA N.° 017-GPMTB/2013.
Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, usando das atribuições facultadas pelo Art. 52 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.° - NOMEAR o Sr. JOSÉ PAULINO DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF nº 474.339.904-10, para o cargo de Coordenador de Transporte, código CC1;

Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 10 de janeiro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal
CPF n.° 502.979.454-91

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:B3D01509

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS

PORTARIA N.° 018-GPMTB/2013.
Dispõe sobre a nomeação de servidora ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, usando das atribuições facultadas pelo Art. 52 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.° - NOMEAR a Sra. JUCIERY PATRÍCIA DOS SANTOS, brasileira, potiguar, solteira Portadora do CPF n.° 067.353.264-07, para o cargo de Assessora de Gabinete, Código CC-1.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 10 de janeiro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal
CPF n.° 502.979.454-91

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:BAFB0682

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS

PORTARIA N.° 019-GPMTB/2013.
Dispõe sobre a nomeação de servidora ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, usando das atribuições facultadas pelo Art. 52 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.° - NOMEAR SEBASTIÃO JÚLIO DA SILVA, inscrito CPF n.° 033.300.614-30, para o cargo de **Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos**, Código SM.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 10 de janeiro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal
CPF n.° 502.979.454-91

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:8FB77491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS

PORTARIA N.° 020-GPMTB/2013.
Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, usando das atribuições facultadas pelo Art. 52 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.° - **EXONERAR o Sr. SAMUEL JONAS DA SILVA**, brasileiro, potiguar, solteiro Portador da Cédula de Identidade nº 1.758.299 – SSP/RN e do CPF nº 036.914.424-47 , do cargo de Coordenador de Assuntos Administrativos- Código – CC-1.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 10 de janeiro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal
CPF n.° 502.979.454-91

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:2AEFD25F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIAS

PORTARIA N.° 020-A -GPMTB/2013.

Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, usando das atribuições facultadas pelo Art. 52 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR o Sr. SAMUEL JONAS DA SILVA**, brasileiro, potiguar, solteiro Portador da Cédula de Identidade nº 1.758.299 – SSP/RN e do CPF nº 036.914.424-47 , para o cargo de Secretário de Administração- Código-SM.
Art. 2.° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas – RN, 10 de janeiro de 2013.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal
CPF n.° 502.979.454-91

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:3E12DE7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

CAMARA
RESOLUÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS
CNPJ 11.932.407/0001-73
Rua Vereador Miguel Néri,116 – Centro -Touros/RN-CEP 59584-000

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2013.

Regulamenta a concessão de Diárias na Câmara Municipal de Touros e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOUROS, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprova e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A concessão e o arbitramento das diárias em favor de servidores da Câmara Municipal de Touros regulam-se pelo disposto nesta Resolução.

Art. 2º. As diárias são devidas a servidores que, a serviço, se ausentarem da sede do Município, no território estadual, nacional ou para o exterior.

Art. 3º. Às diárias são atribuídos os valores constantes da "Tabela de Diárias" (Anexo I), para cobrir despesas de pousada e alimentação.

Parágrafo único - A Concessão será por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou quando fornecida pousada em prédio do órgão ou entidade da administração pública.

Art. 4º - Nos casos em que o servidor se afastar da sede do serviço acompanhando dirigente máximo de órgão da administração pública municipal, fará jus à diária no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

Art. 5º. As diárias são pagas, antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes condições:
I - Em casos de emergência, em que podem ser processadas no decorrer do deslocamento;
II - Quando o deslocamento compreender período superior a quinze (15) dias, caso em que podem ser pagas parceladamente.

Art. 6º. A concessão de diárias restringe-se ao período do exercício financeiro vigente na data em que ocorrer, e não pode exceder os limites dos recursos orçamentários disponíveis no elemento de despesa específico.

§ 1º. As diárias são concedidas pelo Secretário Geral da Câmara Municipal, observando-se os atos e formulários legais específicos para esta finalidade, anexos à presente Resolução.
§ 2º. As propostas para concessão de diárias em sábados, domingos e feriados devem ser fundamentadas, configurando autorização de pagamento pelo ordenador da despesa, a aceitação da justificativa do proponente.

§ 3º. A concessão é feita mediante Portaria individual do Presidente da Mesa Diretora, contendo os seguintes elementos essenciais:
I - número de identificação seqüencial e cronológico do documento;
II - nome, cargo, emprego, e função do servidor beneficiário;
III - descrição objetiva do serviço a ser executado;
IV - indicação dos locais onde o serviço será realizado;
V - o período provável do afastamento;
VI - quantidade de diárias concedidas.

§ 4º. Autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor faz jus às diárias correspondentes ao período adicional.

Art. 7º. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede será obrigado a devolvê-las integralmente no prazo de cinco (05) dias.

Parágrafo único. A importância paga e não utilizada ou paga a maior, a título de diária, será recolhida mediante guia de recolhimento cuja cópia autêntica deverá ser anexada à prestação de contas do processo de concessão.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 03 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

DIEGO CAVALCANTI DE MEDEIROS
- Presidente -

Publicado por:
Francisa Nilma dos Santos
Código Identificador:0B7ACC28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **SERGIO FERREIRA DA SILVA**, Professor, Matrícula nº. 0384, inscrito no CPF/MF sob nº 026.593.094-42, ½ (meia) diária estadual, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), importando no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua participação no I SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DA UNDIME/RN, com tema: Frente aos Desafios da Nova Gestão da Educação Municipal, que se realizará no Praiamar Hotel, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN, no dia 25/01/2013.
Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 24 de janeiro de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:D62EBDC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2013

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA**, Secretário Adjunto Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Matrícula nº. 0026, inscrito no CPF/MF sob nº 673.571.564-00, ½ (meia) diária estadual, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), importando no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua participação no I SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO DA UNDIME/RN, com tema: Frente aos Desafios da Nova Gestão da Educação Municipal, que se realizará no Praiamar Hotel, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN, no dia 25/01/2013.
Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.
Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Touros/RN, 24 de janeiro de 2013

NEY ROCHA LEITE
Prefeito

Publicado por:
Gildenes Raimundo dos Santos
Código Identificador:79E659C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2013

RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão nº 003/2013. Foi adjudicado o objeto desta licitação ao seguinte licitante: J F F DA SILVA**. Inscrita no CNPJ 07.121.274/0001-88.** Lotes adjudicados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo Sr. Expedito Salviano, autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN.

Obtendo-se um valor global de **R$ 485.376,00** (quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e setenta e seis reais).
O pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, o Pregoeiro do Município de Venha-Ver/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório nº 003/2013 que teve como objeto a aquisição **de material de construção para secretaria de obras e Serviços Urbanos do município de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 003/2013 – PREGAO PRESENCIAL POR LOTE, a empresa J F F DA SILVA**. Inscrita no CNPJ 07.121.274/0001-88**. Com o valor total de **R$ 485.376,00** (quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e setenta e seis reais). Vencedora desse certame nos termos da ata de sessão de julgamento, o seu objeto. Publique-se ao departamento competente para as providências de costume. Expedito Salviano, Prefeito. Venha-Ver/RN, 24/01/2013.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:061674DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 003/2013

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
Contratado: J F F DA SILVA. Inscrita no CNPJ 07.121.274/0001-88
Origem: Pregão 003/2013 - PMVV
Objeto: Aquisição de material de construção para secretaria de obras e Serviços Urbanos do município de Venha-Ver/RN
Valor global: **R$ 485.376,00** (quatrocentos e oitenta e cinco mil e trezentos e setenta e seis reais).
Orçamento: 02.009 - Secretária de Obras e Serviços Urbanos
Projetos de atividade: 15.451.0015.1027.0000
VIGÊNCIA: 24.01.2013 à 31.12.2013

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:A072200F

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE Nº. 001/2013 - PMVV

RESULTADO

A CPL torna público que a Licitação em referência, que tem por objeto a **REFORMA DA PRAÇA DE EVENTOS DE VENHA-VER/RN** teve como vencedora a empresa **G M D CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.122.318/0001-04 a qual apresentou sua proposta de preço com um valor total de **R$ 139.896,32** (**cento e trinta e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).**

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, **homologamos** o presente evento que teve como vencedor a empresa **G M D CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.122.318/0001-04 que apresentou o melhor PREÇO e condições, constantes do Mapa de Apuração das Propostas e dos autos, ao tempo em que autorizamos ao Presidente da Comissão, a lavratura do ato de adjudicação respectivo. Venha-Ver/RN, 18.01.2013.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito.

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:2563A6EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004/2013

ORIGEM: LICITAÇÃO Nº. 001/2013 - MODALIDADE **CONVITE**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN.
CONTRATADO: **G M D CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.122.318/0001-04
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 139.896,32** (**cento e trinta e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.
ORÇAMENTO: CONVÊNIO 372.622-78/2011, e a prefeitura de Venha-Ver/RN, através da Dotação: Unidade Orçamentária: 02.009 – Programa de Trabalho 15.451.0015.1024.0000 –CONSTRUÇÃO DE PRAÇA e JARDINS.
DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2013.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:3D49F4A9

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2013

Em publicação realizada neste diário na data de 23/01/2013, onde lê-se: O certame será realizado no dia 04/02/2013, ás 09h00min. Lê-se: O certame será realizado no dia 06/02/2013 ás 15h00min. As demais informações permanecem como publicado no dia 23/01/2013. Venha-Ver/RN 24 de janeiro de 2013.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:80B77ED8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA Nº 001/2012
O Prefeito Municipal de VIÇOSA, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados na prova escrita para o cargo de Tratorista para comparecer à sede da Prefeitura, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro – Viçosa-RN, no dia 27/01/2013, às 08:30 hs, para a Prova Prática de caráter eliminatório, conforme previsto na Cláusula XII do Edital de Concurso nº 001/2012 de 24/09/2012. O Edital contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de VIÇOSA e no site www.conpass.com.br. VIÇOSA, 22 de Janeiro de 2013

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:EEA31CF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR - RELAÇÃO DE INDEFERIDOS - PSL 01/2013

Resultado da Avaliação Curricular do processo seletivo simplificado São Vicente/RN 2013, para auxiliares e técnicos de enfermagem Conforme o edital 001/2013.

INDEFERIDOS

Nº de Inscrição	Nome	Motivo do indeferimento
38	MÉRCIO EMANUEL ALVES	INDEFERIDOS Descumprimento de requisito consignado na letra "B" do item 3.1 do respectivo edital, (Prova de registro e certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Enfermagem-COREN)
46	PATRÍCIA ALFREDO DE FREITAS	
14	JOSEFA NASCIMENTO FELIPE SANTOS	
40	JOSÉ SEGUNDO GUIMARAES FILHO	
42	MARIA DAS VITORIAS BORGES S. ARAUJO	
36	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA FONSECA	
43	GILMARA PEREIRA SILVA RODRIGUES	
31	EDNA CUNHA DO PATROCINIO	
17	SIMONE PEREIRA DA SILVA	
41	IRANEIDE MARIA ALVES	
04	ROSA MADALENA TAVARES P. LIMA	
47	MARIA JOSE DINIZ DE MEDEIROS	
05	JUCIELE MARIA DA SILVA	
26	JULIA CRISTIANE DE MEDEIROS RODRIGUES	
08	LUZIA JOSEFA PEREIRA SILVA	
12	JOSE ROSINALDO TAVARES BATISTA	

25	MARIA DO SOCORRO S. MEDEIROS	

Resultado da Avaliação Curricular do processo seletivo simplificado
São Vicente/RN 2013, para auxiliares e técnicos de enfermagem
Conforme o edital 001/2013.

INDEFERIDOS

Nº de Inscrição	Nome	Motivo do indeferimento
32	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES	**INDEFERIDOS** **Descumprimento de requisito consignado na letra "B" do item 3.1 do respectivo edital, (Prova de registro e certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Enfermagem-COREN)**
34	CRISTIANE JANUÁRIO DE MEDEIROS	
18	ESSIO WANDERLEY DE MEDEIROS	
20	GABRIELLA DAYANE DE SOUZA	
22	JOSÉ JARIAN GOMES	
29	MARIA GENICE DA SILVA	
27	IRACEMA CAVALCANTE	
39	JOSINEIDE KRISTINA DA SILVA	
45	ELIANE ELOI CAVALCANTE	
44	JOSÉ JOELDER B. ALVES	
01	DORISDEY ANDREZA DE A. F. AIRES	

_____
Ana Neilma Pinheiro das Neves
(CPF: 664.235.974-72)
Presidente da comissão

_____
Rossane de Araújo Saraiva Dantas
(CPF: 010.915.974-72)
Membro da comissão

_____
Adeilton Dantas de Macedo
(CPL: 04162.644-33)
Membro da comissão

São Vicente 23 de janeiro de 2013

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:F66F820E

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de SÃO VICENTE
CNPJ – 08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – CENTRO – CEP 59340-000 – SÃO VICENTE – RN
Fone: (84) 3436-0226 - email: prefsaovicente@yahoo.com.br

ATA DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E 03 (TRÊS) AUXILIARES DE ENFERMAGEM

Aos 24 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2013 (dois mil e treze), reuniu-se, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, situada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, cujo objeto trata de ***03 (TRÊS) TÉCNICOS DE ENFERMAGM E 03 (TRÊS) AUXILIARES DE ENFERMAGEM***, composta, nos termos da Portaria nº 02/2013, de 02 de janeiro de 2013, por Ana Neilma Pinheiro das Neves, CPF: 664.235.974-72 (Presidente), Rossane de Araújo Saraiva Dantas, CPF: 010.915.974-72 e Adeilton Dantas de Macedo (CPF: 041.602.644-33). Após proceder às avaliações, a Comissão chegou ao seguinte resultado:

CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	NOTA (CURRÍCULO)	NOTA (ENTREVISTA)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO EVERTON SOUZA DOS SANTOS	3,8	4,5	8,3	1º
MARIA LEDIANE PIRES DE AZEVEDO	3,5	4,5	8,0	2º
JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO FAUSTINO	3,5	4,0	7,5	3º
MARIA FABIANA C. DOS SANTOS LOPES	3,2	4,0	7,2	4º
LUCIANA MEIRA DA SILVA	5,0	2,0	7,0	5º
VILMA PEREIRA DA SILVA	3,8	3,0	6,8	6º
MARIA DA PAZ COSTA	3,8	3,0	6,8	7º
ROBERTA NAYARA DE MEDEIROS FERNANDES	2,6	4,0	6,6	8º
FRANCIELMA DA SILVA S. RODRIGUES	3,8	2,5	6,3	9º
FRANCINETE ANTONIA	3,8	2,5	6,3	10º
MARIA REGINA	4,1	2,0	6,1	11º

UBIJARA LEÃO CAFFARO JUNIOR	3,5	2,5	6,0	12º
JOSE CAMARGO SILVA COSTA	2,9	2,5	5,4	13º
RADILMA ONOFRE DE ARAUJO	2,0	2,5	4,5	14º
RAILÚCIO GALDINO DAS CHAGAS	4,4	0,0	4,4	15º

CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	NOTA (CURRÍCULO)	NOTA (ENTREVISTA)	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
MARIA JOSE DO NASCIMENTO	3,8	4,5	8,3	1º
MARIA DO SOCORRO SILVA LOURENÇO	3,8	4,0	7,8	2º
MARIA SIMONE DANTAS DE ARAUJO	3,2	4,0	7,2	3º
JUÇARA SEVERINA FERNANDES	3,5	3,5	7,0	4º
IVANILDA ALVES DE ARAUJO	3,5	2,0	5,5	5º

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e, para contar, foi lavrado a presente ata que vai assinada para comissão examinadora.

São Vicente/RN, 24 de janeiro de 2013.

_____
Ana Neilma Pinheiro das Neves
(CPF: 664.235.974-72)
Presidente da comissão

_____
Rossane de Araújo Saraiva Dantas
(CPF: 010.915.974-72)
Membro da comissão

_____
Adeilton Dantas de Macedo
(CPL: 04162.644-33)
Membro da comissão

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:4E8017CF

